



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

929581

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de esquadrias de alumínio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.445.176,83 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/12/2025 às 12h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TJMSP Nº 90022/2025

(Processo Administrativo nº 25.1.000002561-5)

Torna-se público que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Diretoria Geral, sediada Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01222-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro – fachada stick, com vidros *structural Glazing* refletivos de controle solar e manutenção das esquadrias da fachada da Unidade Administrativa “Maria Antônia”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **Será exigida a apresentação de garantia da proposta comercial, nos termos do subitem 4.2 e seguintes do Termo de Referência TJMSP nº 60/2025, devendo ser devidamente comprovado quando da apresentação da proposta comercial, no ato do certame.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o valor total global do Lote/Grupo; e

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo desde Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10.000 (dez mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

7.9. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.2. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.10.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo portal <https://www.tjmsp.jus.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail para compras@tjmsp.jus.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://www.tjmsp.jus.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexos;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tjmsp.jus.br/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.**

14.16. **É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.**

14.17. **A Portaria nº 438/2024 - AssPres, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, está disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.tjmsp.jus.br/>, nos termos do Comunicado GP nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.18.1. Anexo I - Termo de Referência TJMSP nº 60/2025;

14.18.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 029/2025 e seus Anexos;

14.18.1.2. Apêndice II – Minuta de Termo de Contrato;

14.18.1.3. Apêndice III – [Portaria nº 439/2024 - AssPres](#);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

14.18.2. Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

14.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração;

14.18.4. Anexo IV – Modelos referente à vistoria prévia:

14.18.4.1. Anexo IV.1 – Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do Objeto da Licitação precedida de Vistoria;

14.18.4.2. Anexo IV.2 – Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do Objeto da Licitação, sem a realização de Vistoria prévia; e

14.18.4.3. Anexo IV.3 – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da Contratação, sem a realização de Vistoria prévia.

São Paulo, 25 de novembro de 2025

GILSON ROSENFELD ROZA

Secretário Diretor-Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TJMSP Nº 60/2025

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE,

(Processo Administrativo nº 25.1.000002561-5)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro – fachada stick, com vidros *structural Glazing* refletivos de controle solar e manutenção das esquadrias da fachada da Unidade Administrativa "Maria Antônia", conforme especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) [A]X[B]
001	Substituição e manutenção das esquadrias da fachada, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do ETP 29/2025	19925 (Compras.gov.br) // 76988 (BEC)	UNIDADE	01 Empreitada por preço global	R\$ 1.445.176,83	R\$ 1.445.176,83
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO						R\$ 1.445.176,83

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 029/2025, elaborado nos termos do Decreto estadual nº [68.017, de 11 de outubro de 2023](#), Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689,](#)

de 3 de maio de 2023, conforme informações constantes no Processo Administrativo TJMSP nº 25.1.000002561-5, e destina-se à recomposição das esquadrias do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição integral da obra está detalhada no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 029/2025 e seus anexos, os quais integram o presente Termo de Referência como apêndice I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nas obrigações do Contratado, como requisito previsto em lei especial.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados no subitem 4.1., deverá o Contratado observar as disposições da Resolução CNJ nº 400/2021.

Garantia de Proposta

4.2. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025, item 5.11, será exigida garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da contratação.

4.3. A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, mitigar o risco de propostas inexequíveis e prevenir desistências ou abandono do certame, especialmente diante da complexidade técnica do objeto, do uso de balancins, da fabricação sob medida das esquadrias e do prazo de execução previsto.

4.4. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta, no momento da sessão pública do certame.

4.5. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária; ou**
- d) título de capitalização.**

4.6. Em caso de recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em apresentar a documentação obrigatória para a contratação, proceder-se-á à execução integral da garantia de proposta, observada a legislação aplicável.

4.7. Nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

4.8. A exigência observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conforme fundamentação técnica constante do ETP TJMSP nº 29/2025, item 5.11.4.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do [Código Civil](#). Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente

afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria – Incluído pela Lei Federal 14.770/21.

4.10.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.11. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.12. Nos termos do §5º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/21, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da ordem de início dos trabalhos.

5.1.1.1. O prazo global de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias, contado da data de emissão da Nota de Empenho, conforme item 12.24 do Memorial Descritivo.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Métodos e tecnologias utilizadas

5.1.2.1.1. Emprego do sistema pele de vidro tipo fachada stick, conforme especificações dos itens 9.1 a 9.15.

5.1.2.1.2. Fabricação dos módulos em ambiente controlado, utilizando perfis extrudados de alumínio, vidros laminados refletivos de controle solar e componentes certificados, nos termos dos itens 9.35 a 9.41.

5.1.2.1.3. Utilização de selantes estruturais e neutros com testes de aderência e compatibilidade previstos nos itens 9.16 a 9.26.

5.1.2.1.4. Aplicação de gaxetas EPDM conforme itens 9.27 a 9.34.

5.1.2.1.5. Acesso às fachadas externas por meio de balancins, com ancoragens compatíveis com as condições descritas no item 8.5.

5.1.2.2. Etapas e rotinas de execução

5.1.2.2.1. Levantamento técnico e conferência dos vãos, conforme orientações dos capítulos 7 e 10.

5.1.2.2.2. Elaboração e aprovação dos projetos de fabricação, nos termos do item 7.1.

5.1.2.2.3. Desmontagem das esquadrias existentes, de acordo com o item 10.2.

5.1.2.2.4. Regularização e recomposição dos vãos, conforme item 10.3.

5.1.2.2.5. Instalação dos novos módulos, seguindo os procedimentos dos itens 10.4 a 10.7.

5.1.2.2.6. Execução dos testes de drenagem e estanqueidade previstos nos itens 10.5 e 10.8.

5.1.2.2.7. Realização dos serviços de manutenção das 60 esquadrias preservadas, conforme capítulo 11.

5.1.2.2.8. Limpeza técnica, acabamento final e entrega, conforme item 10.12.

5.1.2.3. Procedimentos e controles de execução

5.1.2.3.1. Inspeções preliminares antes de cada etapa, conforme itens 10.1 e 10.1.1.

5.1.2.3.2. Controle de qualidade dos materiais, rastreabilidade e certificações, conforme capítulos 9 e 12.

5.1.2.3.3. Testes de aderência de selantes e verificações funcionais, nos termos dos itens 9.20, 9.22 e 9.24.

5.1.2.3.4. Conferência de alinhamentos, torque de fixadores e integridade dos elementos de fixação, conforme itens 10.6, 10.7 e 11.7.

5.1.2.3.5. Registro contínuo das atividades em diário de obra, conforme item 12.16.

5.1.2.4. Frequência e periodicidade das atividades

5.1.2.4.1. Execução contínua das etapas conforme o cronograma físico-financeiro previsto no item 8.6.

5.1.2.4.2. Periodicidade das inspeções, revisões e ajustes das esquadrias preservadas, conforme capítulo 11.

5.1.2.4.3. Realização dos testes e verificações a cada etapa de substituição, conforme exigido pelos itens 10.5, 10.8 e 11.10.

5.1.2.5. Todos os métodos, etapas, rotinas, procedimentos, tecnologias, frequências e periodicidades descritos nos

subitens anteriores estão integralmente fundamentados nos capítulos 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do **Memorial Descritivo**, que integra o Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 029/2025, como Anexo I.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços – Detalhado no Anexo III, do ETP TJMSP nº 29/2025:

5.1.3.1. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, com duração total estimada de 300 (trezentos) dias corridos ao longo do exercício de 2026.

5.1.4. Etapas e Marcos Principais, conforme cronograma (Anexo III, do ETP TJMSP nº 29/2025)

5.1.4.1. As etapas e marcos principais da execução, incluindo as fases preparatórias, desmontagens, instalações, testes, manutenções e entrega final, seguem estritamente o cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo III do ETP TJMSP nº 29/2025, o qual detalha a distribuição temporal das atividades ao longo dos 300 (trezentos) dias de execução previstos.

5.1.4.2. A contratada deverá cumprir cada fase nos prazos definidos no referido cronograma, observando as interdependências entre as etapas e os controles técnicos descritos no Memorial Descritivo.

5.1.4.3. A fiscalização poderá solicitar ajustes de sequenciamento, desde que não haja alteração do prazo global estipulado, mantendo-se a compatibilidade entre os marcos previstos e as condições operacionais do edifício.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Sede do TJMSP: Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP; e

5.2.2. Unidade Administrativa "Maria Antônia": Rua Maria Antônia, 217/221/223, Vila Buarque, São Paulo/SP.

5.3. Os serviços serão prestados das 08h00 às 19h00, de segunda-feira a sábado, podendo, excepcionalmente, ser estendida mediante autorização da fiscalização, observadas as condições de segurança e as limitações de ruído no entorno.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos I e II, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025, apêndice I, do presente termo.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante toda execução dos trabalhos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, conforme critérios definidos no Memorial Descritivo (Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), mediante acompanhamento direto da fiscalização designada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A avaliação será realizada por etapa concluída, tomando-se por base os percentuais de execução previstos no cronograma físico-financeiro, mediante vistorias presenciais da fiscalização e apresentação de relatório fotográfico e boletim de medição, que terá a periodicidade de 30 (trinta) dias.

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

a) conformidade técnica dos serviços executados com o projeto e o memorial descritivo;

b) utilização dos materiais especificados ou equivalentes previamente aprovados pela fiscalização;

c) cumprimento dos prazos parciais e final estabelecidos;

d) observância das normas de segurança, limpeza e organização do canteiro; e

e) atendimento das exigências de qualidade e acabamento definidas nos documentos do projeto.

Recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço, baseado na hipótese do art. 28, caput, inciso I, combinado com art. 33, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais diplomas aplicáveis.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. Conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025, item 5.13 e subitens, a licitante deverá comprovar, alternativamente:

8.25.1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; ou

8.25.2. capital social mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.25.3. A exigência não é cumulativa, bastando o atendimento de uma das alternativas anteriores.

8.25.4. A comprovação do patrimônio líquido far-se-á por meio do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, admitida atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, sendo facultado balanço de abertura para empresas constituídas há menos de um ano.

8.25.5. A comprovação do capital social integralizado far-se-á mediante contrato ou estatuto social consolidado, com suas alterações arquivadas no registro competente, acompanhado de prova de integralização até a data da apresentação das propostas.

8.25.6. A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de capacidade econômico-financeira adequada para suportar os custos iniciais elevados do objeto, tais como fabricação sob medida dos módulos em ambiente controlado, aquisição antecipada de perfis extrudados, vidros laminados refletivos, gaxetas EPDM e selantes estruturais, montagem de balancins e ancoragens (item 8.5 do Memorial), instalação do canteiro interno (itens 12.5 e 12.6), contratação de equipe técnica especializada e elaboração dos projetos de fabricação (item 7.1).

8.25.7. A medida reduz substancialmente o risco de atrasos, paralisações ou interrupções, especialmente em razão da complexidade técnica das intervenções em fachada, da simultaneidade de frentes internas e externas e da necessidade de manter o edifício em funcionamento durante toda a execução.

8.25.8. A exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo não se confunde com as garantias de proposta e de contratação previstas no item 4 deste Termo de Referência, sendo autônoma e destinada exclusivamente à verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil, para gerenciamento da obra e para fins de responsabilidade técnica;

b) Técnico de segurança do Trabalho, devidamente registrado no MTE.

8.28.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.28.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

Item	Item da planilha de custos	Fonte	Descrição	Relevância (%)	Unidade de medida	Quantidade total	Quantidade exigida para o atestado (50%)
8.29.1.1	3.4	CDHU V. 199 Ref. Ago 2025	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	41,07	M²	337,98	168,99 m²
8.29.1.2	3.5	CDHU V. 199 Ref. Ago 2025	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	16,71	M²	337,98	168,99m²
8.29.1.3	4.1.	CDHU V. 199 Ref. Ago 2025	MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA - ESQUADRIAS PELE DE VIDRO	9,98	M²	197,92	98,96m²

8.29.1.4. A indicação das parcelas acima como de maior relevância à empreitada observa rigorosamente o art. 67, §1º, da Lei 14.133/21, e fundamenta-se nos seguintes elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP TJMSP nº 29/2025):

8.29.1.4.1. A necessidade de execução coordenada de atividades externas em altura, com uso de balancins e ancoragens, incluindo desmontagem, regularização dos vãos, instalação de novos módulos e testes de estanqueidade – operações todas altamente sensíveis e descritas no Memorial (itens 8.5, 10.2, 10.3, 10.4 a 10.8).

8.29.1.4.2. A criticidade do objeto, que envolve substituição integral de 128 esquadrias e manutenção de outras 60 unidades, afetando diretamente a segurança, a estanqueidade, o desempenho e a proteção do edifício, conforme detalhado nos itens 3.1 a 3.10, 9.1 a 9.41 e 11.1 a 11.12 do Memorial.

8.29.1.4.3. A elevada interdependência técnica das etapas – fabricação dos módulos em ambiente controlado, desmontagem do sistema existente, recomposição dos vãos, aplicação de selantes estruturais, instalação das novas esquadrias e testes obrigatórios – que exige execução sequencial sem possibilidade de interrupções, conforme itens 7.1, 9.16 a 9.26, 10.1 a 10.12 e 11.10.

8.29.1.4.4. A necessidade de mão de obra altamente especializada, incluindo engenheiro responsável, técnico de segurança e encarregado exclusivo, essenciais à execução segura dos trabalhos em altura e ao cumprimento dos procedimentos técnicos estabelecidos, conforme itens 12.2, 12.3 e 12.4 do Memorial.

8.29.1.5. Em razão desses fatores – criticidade do objeto, operações em altura, elevada interdependência técnica e necessidade de equipe especializada – e nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de execução mínima de 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, assegurando que a licitante possua experiência efetiva em sistemas equivalentes de fachada pele de vidro e capacidade operacional compatível com o memorial.

8.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Na fase de habilitação a licitante deverá juntar declaração de que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, as seguintes comprovações:

8.30.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do engenheiro civil responsável pela obra e dos demais profissionais exigidos, conforme itens 12.2, 12.3 e 12.4 do Memorial Descritivo.

8.30.2. O plano de gestão de resíduos e descarte ambientalmente adequado dos materiais provenientes da desmontagem das esquadrias, conforme responsabilidades operacionais descritas no item 10.2 e no capítulo 12.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da

Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

d) para fins do disposto no inciso [VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos; e

e) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do pregão eletrônico do órgão celebrante, nos termos da [Resolução CNJ n. 7/2005](#), com a redação que lhe fora conferida pela [Resolução CNJ n. 229/2016](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é R\$ 1.445.176,83 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022](#), e o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 060101;

II) UASG: 929581;

III) Fonte de Recursos: 150010001;

IV) Programa de Trabalho: 02061060064870000; e

V) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

10.3.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 029/2025 e seus Anexos;

10.3.2. Apêndice II – Minuta de Contrato;

10.3.3. Apêndice III - [Portaria nº 439/2024 - AssPres](#).

São Paulo, 24 de novembro de 2025

Elizeu Domingues Neto
Equipe de Planejamento

Wellington Pinheiro Marques Leite
Equipe de Planejamento

Neemias Santos Mazzoco
Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Domingues Neto, Assistente Técnico de Gabinete Judiciário**, em 24/11/2025, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Pinheiro Marques Leite, Chefe de Seção Judiciário**, em 25/11/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco, Chefe de Seção Judiciário**, em 25/11/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmsp.jus.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0570462** e o código CRC **FD1E1611**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29/2025

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

1. Informações Básicas

1.1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro – fachada stick, com vidros *structural Glazing* refletivos de controle solar.

1.2 – Processo SEI nº 25.1.000002561-5.

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. Equipe de Planejamento designada pelo Despacho SEI ID 0567652.

3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade da contratação decorre do estado atual das esquadrias de alumínio instaladas no Edifício Sede e na Unidade Administrativa do TJMSP, que apresentam desgaste significativo após décadas de uso, incluindo infiltrações, perda de estanqueidade, comprometimento do desempenho acústico e deterioração de componentes móveis.

3.2. Parte das esquadrias em pele de vidro possui aproximadamente 25 anos, com patologias que afetam a segurança, a operação e a proteção das fachadas contra intempéries, tornando imprescindível a intervenção técnica para restabelecer o desempenho adequado.

3.3. Adicionalmente, o memorial aponta que as esquadrias existentes já não atendem mais aos padrões contemporâneos de resistência e desempenho fixados pelas normas técnicas da ABNT, sobretudo no que se refere à estanqueidade, à resistência às pressões de vento, ao isolamento térmico e ao controle solar.

3.4. Diante disso, prevê-se a substituição integral de 128 esquadrias, totalizando 337,98 m², bem como a manutenção de 60 unidades em pele de vidro, correspondentes a 197,92 m², assegurando durabilidade, desempenho e segurança compatíveis com as exigências normativas aplicáveis.

3.5. O problema a ser resolvido, portanto, reside na existência de sistemas de esquadrias que não garantem mais estanqueidade, vedação, segurança, operação adequada e proteção do edifício, acarretando infiltrações, desgaste generalizado, falhas de drenagem, perda de desempenho acústico e risco de comprometimento das fachadas.

3.6. Nesses termos, a contratação busca eliminar essas patologias, recompor a integridade dos vãos, restaurar o desempenho funcional das fachadas e prevenir riscos operacionais e estruturais, garantindo condições adequadas ao uso institucional e preservação do patrimônio público.

4. Área requisitante

4.1. Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos técnicos e executivos que orientam a presente contratação encontram-se pormenorizados no Memorial Descritivo, o qual integra este Estudo Técnico Preliminar como Anexo I, devendo ser observado em sua integralidade pela futura contratada, especialmente quanto aos padrões construtivos, materiais e prazos definidos para a execução dos serviços.

5.2. Conforme descrito nos itens 9.1 a 9.15 do Memorial, as esquadrias a serem implantadas deverão adotar o sistema pele de vidro tipo fachada stick, com módulos fabricados em ambiente controlado e perfis de alumínio extrudado das ligas especificadas, íntegros, sem empenos ou defeitos, com pintura uniforme e acabamento em cor cinza RAL 9006 para todos os elementos aparentes.

5.2.1. Esses requisitos garantem estanqueidade, desempenho acústico, resistência a pressões de vento e compatibilidade estética com as fachadas existentes do edifício.

5.3. Em atendimento ao item 9.40 e 9.41, os vidros devem ser do tipo laminado refletivo de controle solar, com composição mínima de 4 mm + PVB + 6 mm, adquiridos de fornecedores certificados e com rastreabilidade comprovada da matéria-prima, assegurando desempenho óptico e térmico equivalente aos modelos de referência indicados no memorial.

5.4. Os requisitos para vedação e colagem estrutural, descritos nos itens 9.16 a 9.26, determinam a utilização de

selantes estruturais e neutros específicos para fachada stick, com testes de aderência, compatibilidade de substratos, aplicação controlada e acompanhamento técnico especializado.

5.5. As gaxetas em EPDM, disciplinadas nos itens 9.27 a 9.34, devem possuir dureza, teor de cinzas, tolerâncias dimensionais e cantos vulcanizados compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema.

5.6. Os acessórios e componentes previstos nos itens 9.35 a 9.39 devem ser novos, resistentes e compatíveis com o sistema, incluindo braços maxim-ar em aço inoxidável, fechos, do tipo multiponto, suportes metálicos com proteção anticorrosiva e fixações adequadas.

5.7. Da mesma forma, a execução deve observar as etapas e controles definidos nos capítulos 10 (Substituição das esquadrias) e 11 (Manutenção das esquadrias), incluindo etiquetagem, montagem em fábrica, verificação de drenagem, testes de estanqueidade e limpeza técnica final.

5.8. Normas técnicas

5.8.1. A contratação deverá obedecer ao seguinte quadro normativo técnico, conforme os itens 6.1 a 6.34 do Memorial Descritivo, cada norma diretamente relacionada às características e exigências do objeto (esquadrias, pele de vidro, alumínio, vedação, desempenho, fixações, segurança e instalação):

5.8.1.1. NBR 10821/2017 – Esquadrias Externas para Edificações (Partes 1 a 6), referente ao item 6.2 do Memorial.

Correlação com o objeto: Define terminologia, requisitos de desempenho, métodos de ensaio, instalação e manutenção — ou seja, todo o ciclo da esquadria fachada stick utilizada na substituição.

5.8.1.2. NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações – referente ao item 6.3 do Memorial.

Correlação com o objeto: Necessária para o dimensionamento estrutural dos perfis e fixações, garantindo resistência às pressões de vento, especialmente em fachadas altas.

5.8.1.3. NBR 15737 – Perfis de alumínio e ligas para colagem estrutural – Referente ao item 6.4 do memorial.

Correlação: Normatiza as condições para colagem de vidros com silicone estrutural — essencial no sistema structural glazing a ser instalado.

5.8.1.4. Normas de material e tratamento de alumínio – Referente aos itens 6.5 a 6.16 do memorial.

Englobam NBR 8117, 7000, ISO 209, ISO 2107, 8116, 14125, 14126, 14127, 14850, 14615, 12609, 9243.

Correlação: Tratam de extrusão, têmpera, propriedades mecânicas, anodização, pintura, resistência ao impacto, intemperismo e selagem — requisitos essenciais para os perfis de alumínio das esquadrias stick.

5.8.1.5. NBR 13756 – Guarnição elastomérica em EPDM – Referente ao item 6.17 do Memorial.

Correlação: Define requisitos das gaxetas EPDM usadas na vedação primária das esquadrias (peça crítica para estanqueidade e desempenho acústico).

5.8.1.6. NBR 7462, NBR 10435 – Referente aos itens 6.18 e 6.19 do Memorial.

Correlação: Ensaios mecânicos de elastômeros, EPDM e borrachas — aplicáveis às gaxetas e espaçadores.

5.8.1.7. NBR 14718 – Guarda-corpos – Referente ao item 6.20 do Memorial.

Correlação: Aplica-se apenas para eventuais interfaces de fachada que façam parte do sistema, visando segurança contra quedas.

5.8.1.8. NBR 7199 – Projeto, execução e aplicação de vidro – Referente ao item 6.21 do Memorial.

Correlação: Norma-mãe dos vidros laminados refletivos e de controle solar empregados no sistema structural glazing.

5.8.1.9. NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas – Referente ao item 6.22 do Memorial.

Correlação: Relevante para a segurança das intervenções externas em fachada e fixação de elementos metálicos.

5.8.1.10. NBR 15446 – Painéis de alumínio sólido e composto – Referente ao item 6.23 do Memorial.

Correlação: Aplicável a eventuais elementos de revestimento metálico da fachada que integrem o sistema.

5.8.1.11. Normas para chumbadores e fixações (mecânicos, químicos e aço inox) – Referente aos itens 6.24 a 6.30 do Memorial.

Englobam: NBR 6323, NBR 7008 (Partes 1 a 6), NBR 15049, NBR 14918, NBR 14827, NBR 10065, NBR 5601.

Correlação: Fundamentais para a instalação de parafusos, suportes, chumbadores e ancoragens das esquadrias e dos balancins.

5.8.1.12. NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais – Referente ao item 6.31 do Memorial.

Correlação: Aplicada subsidiariamente para critérios de desempenho, especialmente quanto à estanqueidade, acústica e durabilidade.

5.8.1.13. NBR 15969 – Componentes para esquadrias – Referente ao Item 6.32 do Memorial.

Correlação: Define requisitos mínimos para acessórios, mecanismos e componentes funcionais das esquadrias.

5.8.1.14. IT-09/2011 e IT-10/2019 – Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros – Referente aos itens 6.33 e 6.34 do Memorial.

Correlação: Aplicáveis à compartimentação horizontal/vertical e segurança contra incêndio nas áreas de intervenção.

5.8.1.15. NR-6, NR-18 e NR-35 – Referentes ao item 12.14 do Memorial.

Correlação: Dispõem sobre equipamentos de proteção individual, condições e meio ambiente de trabalho na construção e trabalho em altura, aplicáveis às atividades com balancins, montagem de esquadrias em fachada e demais serviços em altura.

5.8.1.16. Resolução CONAMA nº 307 e ABNT NBR 10004 – Referentes ao item 12.10.3 do Memorial.

Correlação: Tratam da gestão, classificação e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra (entulho de esquadrias, vidros, embalagens, etc.).

5.8.2. Nos termos do item 6.35 do Memorial Descritivo, eventuais conflitos entre normas técnicas, legislações aplicáveis ou disposições do próprio memorial deverão ser imediatamente comunicados pela contratada à Administração, para manifestação e definição da forma de proceder. Essa diretriz assegura que a execução observe a solução tecnicamente adequada, com prevalência das orientações formais da Contratante e respeito ao interesse público.

5.9. Aferição do atendimento às normas técnicas

5.9.1. O atendimento às normas técnicas aplicáveis será verificado mediante os ensaios, inspeções, testes de desempenho e validações formais previstos no Memorial Descritivo, especialmente aqueles relacionados à estanqueidade, drenagem, colagem estrutural, compatibilidade de materiais, segurança mecânica e qualidade dos componentes. Tais controles constituem os mecanismos de aferição utilizados pela Administração para confirmar o cumprimento dos requisitos normativos.

(Correlação: itens 9.16 a 9.26; 9.27 a 9.34; 10.5; 10.6; 10.8; 11.10)

5.9.2. A contratada deverá realizar testes de aderência, compatibilidade e cura dos selantes estruturais e neutros, com apresentação de laudos emitidos pelo fabricante ou por laboratório autorizado, além de relatórios de inspeção e registros de rastreabilidade dos lotes utilizados, garantindo conformidade com os requisitos do sistema structural glazing.

(Correlação: itens 9.17; 9.20; 9.22; 9.24)

5.9.3. Para aferição do desempenho das esquadrias instaladas, deverão ser executados ensaios de estanqueidade em campo, compreendendo, no mínimo, testes de pulverização controlada de água e verificação funcional das aberturas, aplicáveis tanto às unidades novas quanto às unidades mantidas.

(Correlação: itens 10.8.1 a 10.8.3; 11.10.1 a 11.10.4)

5.9.4. Também serão realizados testes internos de drenagem, inspeção de câmaras, validação de drenos e verificação de escoamento, assegurando conformidade com os parâmetros de projeto e desempenho previstos no memorial.

(Correlação: itens 10.5.1 a 10.5.3; 11.6.6)

5.9.5. A aferição do correto funcionamento mecânico será realizada mediante testes operacionais, incluindo verificação de abertura, fechamento, travamento, torque de fixações, ajuste de folgas, inspeção de braços maxim-ar, cremonas, articulações e demais componentes móveis.

(Correlação: itens 10.11.1; 11.7; 11.9)

5.9.6. A Administração também procederá à verificação da conformidade dos materiais empregados, mediante análise de certificados, catálogos, laudos, ARTs, registros fotográficos e documentação técnica entregue no comissionamento, garantindo que perfis, vidros, gaxetas, fixadores, selantes e acessórios estejam de acordo com o memorial e com as normas técnicas citadas.

(Correlação: itens 10.11.2; 11.11.1; 12.7; 12.8; 12.39)

5.10. Além dos requisitos acima, o certame e a contratação deverão obedecer ao seguinte arcabouço normativo:

5.10.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;

5.10.2. Decreto Estadual nº 67.888/2023 – Parâmetros para definição de valores estimados;

5.10.3. Decreto Estadual nº 68.017/2023 – Regras para elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

5.10.4. Decreto Estadual nº 68.185/2023 – Regras para elaboração de Termo de Referência;

5.10.5. Decreto Estadual nº 68.220/2023 – Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

5.10.6. Resoluções CNJ nº 7/2005, 182/2013 e 347/2020 – Diretrizes para contratações no âmbito do Poder Judiciário; e

5.10.7. Decreto Federal nº 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

5.11. Dos Requisitos para o Certame e Futuro Contrato

5.11.1 – Garantia de Proposta (1%) – Art. 58, §1º, da Lei 14.133/21

5.11.1.1. Considerando que o objeto envolve substituição integral de 128 esquadrias, manutenção de 60 unidades, intervenções externas com balancins, além de atividades de risco e execução em área institucional sensível, a exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do orçamento estimado contribui para assegurar a seriedade das ofertas e reduzir a participação de licitantes sem capacidade real de assumir um contrato de alta complexidade técnica.

5.11.1.2. A medida previne desistências, propostas inexequíveis e abandono do certame — riscos especialmente relevantes em contratações que exigem mobilização imediata, compra antecipada de perfis, vidros e selantes específicos, desenvolvimento de projetos executivos, instalação de canteiro, e adequação de ancoragens para balancins, todos elementos essenciais apontados no memorial.

5.11.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando liberdade ao licitante e preservando a competitividade[1].

5.11.1.4. Em caso de recusa do vencedor em assinar o contrato ou de não apresentar documentação essencial — como **ART de projeto/execução**, planos de segurança ou comprovantes de qualificação técnica exigidos pelo memorial — proceder-se-á à execução integral da garantia de proposta, nos termos da lei.

5.11.1.5. A adoção do percentual de 1% mostra-se razoável e proporcional ao porte da contratação, em especial diante da necessidade de **execução faseada ao longo de 2026**, com **restrições operacionais** impostas pelo funcionamento do Tribunal.

5.11.1.6. A garantia contribui para evitar condutas oportunistas que possam comprometer a celeridade e a regularidade da licitação, mitigando riscos que afetariam diretamente os prazos e a continuidade das atividades administrativas[2].

5.11.2 – Garantia Contratual (5%) – Arts. 96 a 98 da Lei 14.133/21

5.11.2.1. Considerando que a execução ocorrerá em edifícios em funcionamento, com trânsito constante de servidores, magistrados e usuários, sem possibilidade de paralisações prolongadas, mostra-se necessária a exigência de garantia contratual de 5% do valor do contrato, como proteção ao interesse público.

5.11.2.1.1. Essa garantia resguarda a Administração contra falhas de execução, atrasos, descumprimentos do cronograma físico, mau desempenho dos materiais, erros na instalação de esquadrias, patologias de estanqueidade ou danos causados pela operação de balancins — todos riscos previstos no memorial.

5.11.2.1.2. O percentual de 5% é compatível com o porte da obra, com o risco técnico associado à fachada pele de vidro e com a necessidade de assegurar recomposição integral de eventuais danos, não ultrapassando o limite legal do art. 98.

5.11.3 – Garantia Adicional para Propostas Inferiores a 85% – Art. 59, §5º, da Lei 14.133/21

5.11.3.1. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento estimado, será obrigatória a exigência de garantia adicional, equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, conforme determinação legal expressa.

5.11.3.1.1. Trata-se de exigência objetiva e automática, aplicável a obras e serviços de engenharia, destinada a evitar contratações manifestamente inexequíveis — risco elevado neste objeto, que exige insumos de alto custo como vidros refletivos, perfis extrudados, EPDM, selantes específicos e balancins.

5.11.3.1.2. A medida protege a Administração contra empresas que não disponham de fluxo financeiro suficiente para arcar com os custos iniciais de mobilização previstos no memorial (canteiro, compra de materiais, engenharia e testes), mitigando riscos de interrupção da execução.

5.11.4 – Proporcionalidade e coerência das garantias adotadas

5.11.4.1. A combinação das garantias — garantia de proposta (1%), garantia contratual (5%) e garantia adicional (<85%) — revela-se proporcional e necessária ao risco do objeto, considerando:

- a) a complexidade técnica da fachada pele de vidro;
- b) a necessidade de execução contínua, mesmo com expediente do Tribunal;
- c) o uso de balancins, exigindo segurança reforçada;
- d) a simultaneidade de frentes internas e externas;
- e) a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, rastreabilidade e estanqueidade dos sistemas instalados (memorial, itens 3.10 e 12.8).

5.11.4.1.1. Todas as garantias são expressamente permitidas pela Lei nº 14.133/2021 e contínuas entre si, preservando competitividade e mitigando riscos operacionais e financeiros.

5.12 – Vistoria Técnica e Conhecimento das Condições Locais

5.12.1. Dada a natureza do objeto — que envolve acessos externos complexos, inspeção de vãos, interferências estruturais, rotas para instalação de balancins e áreas internas sensíveis — será facultada a realização de vistoria técnica, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.1.1. A Administração disponibilizará datas e horários para a vistoria, permitindo que os licitantes conheçam:

- a) condições dos vãos;
- b) necessidade de regularização e recomposição (item 10.3);
- c) pontos de ancoragem e circulação de balancins (item 8.5);
- d) restrições operacionais do edifício;
- e) áreas destinadas ao canteiro e almoxarifado (item 12.5).

5.12.2. Conforme §§3º e 4º do art. 63, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico, atestando ciência das condições do local e capacidade de execução.

5.12.2.1. Não será exigida presença física do responsável técnico.

5.12.2.2. A declaração substitui plenamente a vistoria, nos termos da lei.

5.12.3. Quando realizada, a vistoria será registrada por atestado emitido pela Administração, contendo data, hora e identificação do servidor responsável, nos termos do §1º do art. 63.

5.12.4. A **facultatividade** da vistoria evita restrições indevidas à competitividade e garante que o licitante formule proposta realista, reduzindo alegações posteriores de desconhecimento.

5.13 – Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo

5.13.1. Diante da necessidade de mobilização imediata, instalação de canteiro interno, execução simultânea de atividades em altura e aquisição antecipada de vidros, selantes, perfis e acessórios específicos, mostra-se necessária a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, conforme art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

5.13.1.1. O objeto demanda dispêndios iniciais elevados, como:

- a) compra dos módulos de esquadrias fabricados sob medida;
- b) aquisição de insumos de alto custo com rastreabilidade;
- c) montagem de balancins e ancoragens (item 8.5);
- d) instalação de almoxarifado e banheiro químico (item 12.5);
- e) elaboração de projetos executivos (item 7.1);
- f) contratação de engenheiro, técnico de segurança e encarregado exclusivo (item 12.2 a 12.4).

5.13.1.1.1. A exigência garante capacidade econômico-financeira mínima para evitar atrasos ou interrupções, comuns quando empresas de pequeno porte assumem compromissos com custos elevados de mobilização.

5.13.1.1.2. A ausência dessa exigência aumentaria significativamente o risco de inadimplemento, sobretudo em uma obra com execução ao longo de 2026, sem paralisações possíveis durante expediente.

5.13.2. O percentual adotado limitar-se-á ao máximo legal, sendo proporcional ao risco e ao cronograma.

5.13.3. A medida não restringe a competitividade, pois incide objetivamente sobre todos os licitantes e é adequada ao porte e complexidade da obra.

6. Levantamento de soluções disponíveis em mercado

6.1. O mercado nacional de esquadrias em alumínio e sistemas de fachada do tipo pele de vidro oferece ampla variedade de soluções técnicas capazes de atender aos requisitos de estanqueidade, desempenho acústico, resistência mecânica e controle solar necessários ao edifício.

6.2. Existem diversos sistemas modulares “stick” e “structural glazing” comercializados por fabricantes especializados, com linhas de perfis extrudados, acessórios, gaxetas e selantes certificados, compatíveis com as exigências técnicas previstas no Memorial Descritivo.

6.3. As soluções disponíveis geralmente contemplam módulos pré-fabricados, acessórios padronizados, vidros laminados de controle solar com diferentes fatores de transmissão luminosa e energética, além de sistemas de abertura do tipo maxim-ar com mecanismos de segurança.

6.4. Esses sistemas já são amplamente utilizados em edifícios corporativos e institucionais, o que facilita sua aplicação na substituição e manutenção das esquadrias do TJMSP, desde que atendidos os requisitos de desempenho, durabilidade e rastreabilidade indicados no memorial.

6.5. Apesar da diversidade de soluções existentes, a seleção final dos perfis, componentes e linhas comerciais deverá ocorrer durante a elaboração dos projetos de fabricação, conforme previsto no item 7.2 do Memorial Descritivo, cabendo à contratada validar as opções tecnicamente mais adequadas ao edifício, desde que compatíveis com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.6. Essa abordagem assegura flexibilidade, competitividade e aderência às condições reais de mercado, sem restringir

fabricantes ou sistemas específicos.

6.7. A solução adotada, outrossim, visa à manutenção do padrão existente nas esquadrias, do tipo pele de vidro, já instaladas na fachada do Ed. Sede.

7. Análise comparativa de soluções e justificativa da escolha

7.1. No mercado de esquadrias e fachadas em alumínio, observam-se diferentes sistemas construtivos amplamente utilizados em edificações corporativas e institucionais, tais como pele de vidro do tipo **stick**, sistemas **unitizados**, esquadrias convencionais de alumínio com caixilhos modulares e soluções híbridas.

7.2. Cada sistema apresenta características próprias quanto a flexibilidade dimensional, desempenho termoacústico, facilidade de manutenção, exigência de mão de obra especializada e custo global.

7.3. No caso específico do TJMSP, a solução pele de vidro **stick**, prevista no Memorial Descritivo, mostra-se a mais compatível com as condições existentes do edifício, pois permite a substituição progressiva dos módulos, facilita o ajuste fino em fachadas já consolidadas, admite fabricação em ambiente controlado e possibilita adequações em campo diante de pequenas variações geométricas dos vãos — situação expressamente prevista no capítulo 7 do memorial, que exige validação de perfis e alinhamentos antes do início da produção.

7.4. Sistemas alternativos, como fachadas unitizadas ou caixilhos convencionais, apresentam limitações relevantes frente às necessidades institucionais: demandam alterações volumétricas maiores, dificultam o alinhamento com as esquadrias mantidas e não oferecem a mesma capacidade de recomposição localizada, característica essencial para intervenções em edifício em funcionamento.

7.5. Assim, a solução indicada no memorial representa o melhor equilíbrio entre desempenho, viabilidade técnica, compatibilidade arquitetônica e continuidade operacional, alinhando-se às exigências de desempenho, segurança e estética estabelecidas pela Administração.

8. Estimativa da demanda

8.1. A estimativa da demanda se encontra detalhada na planilha de custos, que integra o presente estudo como Anexo II.

9. Descrição da solução a ser contratada

9.1. A solução a ser contratada consiste na substituição integral de 128 esquadrias externas em alumínio, bem como na manutenção corretiva e preventiva de outras 60 unidades em pele de vidro, totalizando intervenções em 535,90 m² de fachada, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo I).

9.2. Os serviços abrangem fabricação em ambiente controlado, desmontagem, instalação de novos módulos, recomposição dos vãos, aplicação de vidros laminados refletivos, utilização de selantes estruturais e neutros, instalação de gaxetas EPDM, testes funcionais e de estanqueidade, além de limpeza técnica final.

9.3. A execução deverá observar integralmente os procedimentos, etapas, materiais, normas técnicas e controles de qualidade estabelecidos nos capítulos 7 a 12 do Memorial, incluindo o uso de balancins para acesso externo, etiquetagem e rastreabilidade dos componentes, verificação de drenagem, inspeção de fixações e apresentação dos laudos exigidos.

9.4. A contratada será responsável pela entrega de um sistema renovado, seguro, estanque, esteticamente compatível com o edifício e com desempenho equivalente ou superior ao originalmente previsto no projeto da edificação.

10. Estimativa de custo total da contratação

10.1. O custo estimado da contratação totaliza R\$ 1.445.176,83 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme planilha orçamentária estruturada por composição de custos unitários.

10.2. A metodologia de cálculo adotou como referência a Tabela da CDHU, versão 199, agosto/2025, e a Tabela da FDE, julho/2025, em estrita observância ao art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, que autoriza a utilização de sistemas referenciais de custos oficiais para a elaboração do orçamento estimado. Tais parâmetros constam detalhadamente na Planilha de Orçamento Estimado, que integra o presente ETP como Anexo II.

11. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não é possível promover o parcelamento do objeto, uma vez que a solução contratada envolve um sistema único e integrado de esquadrias em pele de vidro, cujo desempenho depende da compatibilidade completa entre perfis, gaxetas, vidros, selantes estruturais, acessórios, métodos de instalação e testes exigidos pelas normas técnicas e pelos capítulos 7 a 12 do Memorial Descritivo.

11.2. A fragmentação da execução entre diferentes contratadas comprometeria a uniformidade do sistema, inviabilizaria a rastreabilidade dos componentes, geraria riscos de incompatibilidade técnica e impediria a responsabilização única pela estanqueidade, pelo desempenho mecânico e pela segurança dos módulos instalados —

requisitos normativos essenciais para esse tipo de fachada.

11.3. Além disso, o objeto apresenta interdependência operacional absoluta: a substituição de esquadrias e a manutenção corretiva das unidades mantidas utilizam o mesmo sistema de acesso por balancins, o mesmo processo de recomposição dos vãos, as mesmas técnicas de verificação de drenagem e os mesmos ensaios de estanqueidade.

11.4. A divisão contratual acarretaria sobreposição de responsabilidades, aumento de custos indiretos, riscos de falhas de coordenação e possibilidade de litígios entre executores distintos.

11.5. Assim, por razões de natureza técnica, normativa e operacional, e em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ocorrer de forma global, garantindo unidade de execução, economia de escala e eficiência no controle técnico e administrativo.

11.6. Ainda nesse ponto, em função da necessidade de uniformidade do projeto, é igualmente inviável a subcontratação de qualquer de suas etapas, nos termos do item 3.4. do Memorial Descritivo (Anexo I).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá a restauração completa do desempenho funcional da fachada, garantindo estanqueidade contra intempéries, melhoria do isolamento acústico, maior eficiência térmica e plena segurança operacional dos módulos de esquadrias.

12.2. A substituição e manutenção qualificadas reduzirão infiltrações, patologias recorrentes, desgaste de componentes e riscos associados ao desprendimento de vidros ou perfis, preservando a integridade estrutural do edifício e assegurando condições adequadas de trabalho para magistrados, servidores e usuários.

12.3. Além dos ganhos de desempenho, a solução contratada proporcionará durabilidade ampliada e redução de custos futuros de manutenção, pela adoção de perfis extrudados robustos, vidros laminados de controle solar, selantes estruturais certificados, gaxetas em EPDM e montagem em ambiente controlado, conforme previsto no Memorial Descritivo.

12.4. A padronização estética e técnica das fachadas reforçará a identidade institucional do Tribunal, assegurando maior economia, segurança, previsibilidade e eficiência na gestão patrimonial.

12.5. A solução adotada é a que apresenta a melhor taxa de diminuição de ruído, o que contribui para redução da poluição sonora, própria da região em que se encontra o TJMSP.

13. Dos Requisitos de Sustentabilidade

13.1. A contratação observará práticas sustentáveis aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à redução de resíduos, ao uso adequado de materiais e ao aumento da vida útil dos sistemas instalados.

13.2. Tais medidas incluem a adoção de insumos duráveis, com menor necessidade de substituições futuras, bem como procedimentos de instalação que reduzam perdas, retrabalhos e impactos ambientais, conforme diretrizes gerais presentes no Memorial Descritivo e compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.3. Considerando que a intervenção envolve substituição e manutenção de esquadrias, a abordagem sustentável prioriza materiais com maior resistência, desempenho e vida útil — como perfis de alumínio, vidros laminados de segurança e selantes adequados — reduzindo a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do edifício.

13.4. Também se destacam as medidas de controle de ruído, destinação adequada de sobras e embalagens, bem como a necessidade de manejo responsável dos resíduos provenientes da desmontagem das esquadrias antigas.

13.5. Em observância à determinação da DAO e nos termos art. 22, §2º, da Resolução CNJ nº 400/2021, esta Equipe de Contratação procedeu à análise dos critérios de sustentabilidade aplicáveis às obras e serviços de engenharia com base no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* da AGU (7ª edição, 2024)^[3], extraindo-se as informações constantes da seção 'Obras e Serviços de Engenharia' (páginas 155 a 159 da Parte Específica), as quais fundamentam os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.

14. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

14.1. A presente contratação será vinculada ao planejamento do exercício de 2025, nos termos do Processo SEI nº 24.1.000000411-5, condicionando-se sua inclusão formal (no Plano de Contratações/Plano de Logística Sustentável ou instrumento equivalente) à conclusão do cotejo das informações essenciais.

15. Providências a Serem Adotadas:

15.1. Publicidade ampla dos atos.

15.2. Preparação das minutas de edital e de contrato.

15.3. Realização do pregão eletrônico após a consolidação dos prazos.

16. Declaração de Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por se tratar de serviço comum de engenharia, padronizável e economicamente vantajoso, nos termos da alínea "a", do inciso XXI, do art. 6º, da Lei Federal 14.133/21.

17. Justificativa da Viabilidade

17.1. A contratação demonstra plena aderência à legislação vigente e está em consonância com os objetivos e planos institucionais, evidenciando que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades identificadas e se apresenta como a alternativa mais eficaz para alcançar os resultados pretendidos, motivo pelo qual se conclui pela sua plena viabilidade.

18. Responsáveis

18.1. Equipe de planejamento designada pelo Despacho DAO acostado sob o ID 0567652.

19. Composição do presente estudo

19.1. São partes integrantes do presente ETP:

19.1.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

19.1.2. Anexo II – Planilha de Orçamento Estimado;

19.1.3. Anexo III – Cronograma Físico Financeiro; e

19.1.4. Anexo IV – Curva ABC.

[1] Caso adotada, a garantia de proposta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Vale lembrar que, enquanto na Lei 8.666/1993, a garantia de proposta era enquadrada como requisito de habilitação econômico-financeira[1], na Lei 14.133/2021, passa ser utilizada como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório.

Além disso, não há, na Lei 14.133/2021, a vedação à exigência de garantia de proposta na modalidade pregão, como era previsto no art. 5º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-2-1-garantia-de-proposta/>

[2] Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/58>

[3] <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Domingues Neto**, Assistente Técnico de Gabinete Judiciário, em 18/11/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco**, Chefe de Seção Judiciário, em 18/11/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmsp.jus.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0569479** e o código CRC **3AB4E320**.

MEMORIAL DESCRITIVO

SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS DO ED. SEDE

PROCESSO Nº 25.1.000002561-5



SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
3.	REQUISITOS PRINCIPAIS DA CONTRATAÇÃO.....	5
4.	ESCOPO:.....	6
5.	ELEVAÇÕES DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO	7
6.	NORMAS TÉCNICAS:.....	12
7.	PROJETO DE FABRICAÇÃO.....	15
8.	PLANEJAMENTO	17
9.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MATERIAIS.....	19
A.	CAIXILHO DE ALUMÍNIO	19
B.	SELANTES	21
C.	GAXETAS EM EPDM	22
D.	COMPONENTES/ ACESSÓRIOS	24
E.	VIDROS	25
10.	EXECUÇÃO- SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS	26
11.	EXECUÇÃO- MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS.....	31
12.	CONDIÇÕES GERAIS	36

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer a identificação, as especificações técnicas e os procedimentos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro – fachada stick, com vidros *structural Glazing* refletivos de controle solar.

O objeto inclui ainda serviços de manutenção corretiva e preventiva das peles de vidros existentes, de modo a restabelecer a estanqueidade, o desempenho acústico e a segurança das fachadas.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada nos seguintes edifícios do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo:

- Edifício Sede: Rua Doutor Vila Nova, 285 – Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo/SP
- Unidade Administrativa: Rua Maria Antônia, 217 – Vila Buarque – CEP 01222-010 – São Paulo/SP

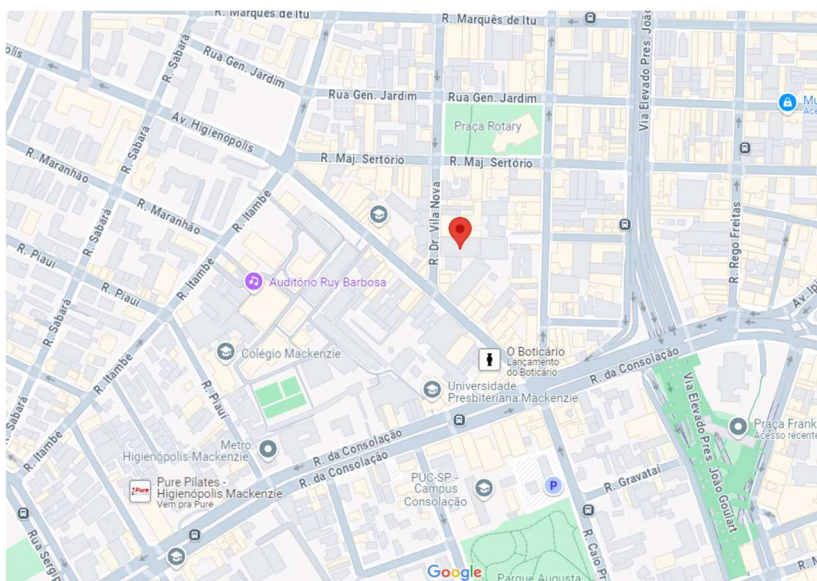


Figura 1 - Mapa de Localização – Ed. Sede - Google Maps



Figura 2 - Foto Fachada – Edifício Sede – TJMSP

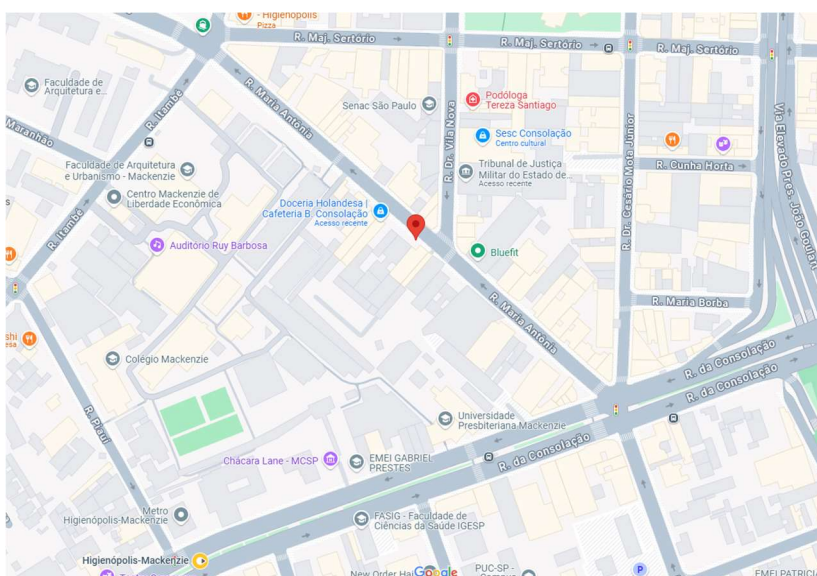


Figura 3 - Localização - Unidade Administrativa - Google Maps

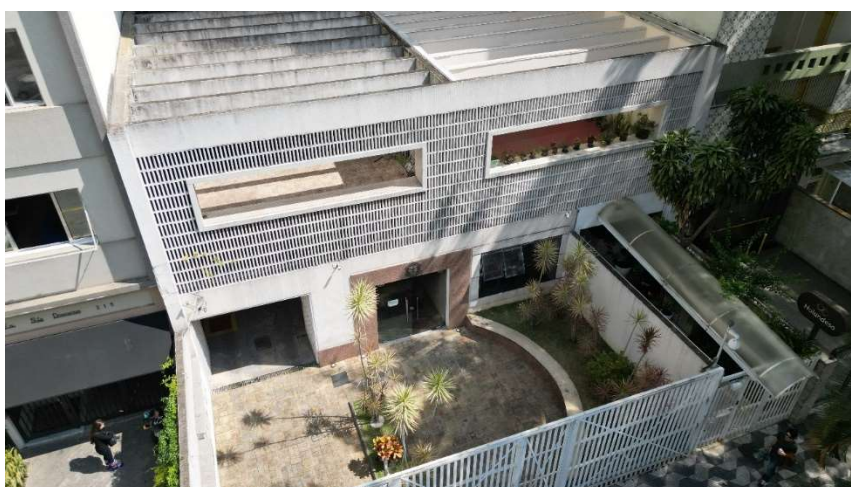


Figura 4 - Fachada Unidade Administrativa - TJMSP

3. REQUISITOS PRINCIPAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada sob o regime **preço global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O CONTRATADO será responsável pelo **fornecimento de todos os materiais e pela disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços**, devendo garantir o pleno funcionamento das esquadrias, bem como a **completa recomposição e acabamento das áreas envoltória aos serviços**.
- 3.3. A execução será realizada em etapas planejadas, de modo a não interromper ou **prejudicar as atividades do Tribunal de Justiça Militar, cujo expediente ocorre de segunda a sexta-feira, das 11h às 19h.**
- 3.4. **Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.**
- 3.5. A execução dos serviços será faseada e deverá ser realizada ao longo do ano de 2026, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.6. As esquadrias deverão garantir a estanqueidade, adequado desempenho acústico e segurança.
- 3.7. A fabricação e instalação de esquadrias e fachadas em alumínio deverão ser conduzidas por profissionais com comprovada experiência no mercado.
- 3.8. O CONTRATADO deverá assegurar o atendimento às garantias mínimas previstas na legislação aplicável, em especial no Código Civil brasileiro, sem prejuízo dos prazos superiores previstos neste memorial e no contrato.
- 3.9. O CONTRATADO deverá garantir, no mínimo:
- 5 (cinco) anos de Garantia das Esquadrias.
 - 2 (dois) anos para componentes.
 - 5 (cinco) anos para perfis e pintura.
 - 20 (vinte) anos para a colagem estrutural.

- 3.10. A contratada será integralmente responsável pela substituição, recomposição e custos decorrentes de defeitos de materiais, componentes ou execução, cabendo-lhe acionar seus fornecedores e fabricantes sempre que necessário. A contratante não manterá vínculo com fornecedores ou fabricantes, permanecendo o risco técnico e financeiro sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4. ESCOPO:

- 4.1. A contratação contempla a substituição integral de 128 (cento e vinte e oito) esquadrias de alumínio existentes no Edifício.
- 4.1.1. O total de área das esquadrias a serem substituídas é de 337,98 m² (trezentos e trinta e sete vírgula noventa e oito metros quadrados).
- 4.2. Deverá ser realizada a manutenção completa em todas as 57 (cinquenta e sete) esquadrias pele de vidro do Edifício Sede e em 3 (três) esquadrias da Unidade Administrativa – Maria Antônia.
- 4.2.1. A área total interna de esquadrias pele de vidro a ser revisada é de 197,92 m² (cento e noventa e sete vírgula noventa e dois metros quadrados).
- 4.3. A relação de todas as esquadrias, com descrições e dimensões, encontra-se na planilha “Relação de Esquadrias – Substituição” e “Relação de Esquadrias – Manutenção”, anexas a este Memorial.

5. ELEVAÇÕES DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO



Figura 5 - Elevação - Fachada Principal - TJMSP

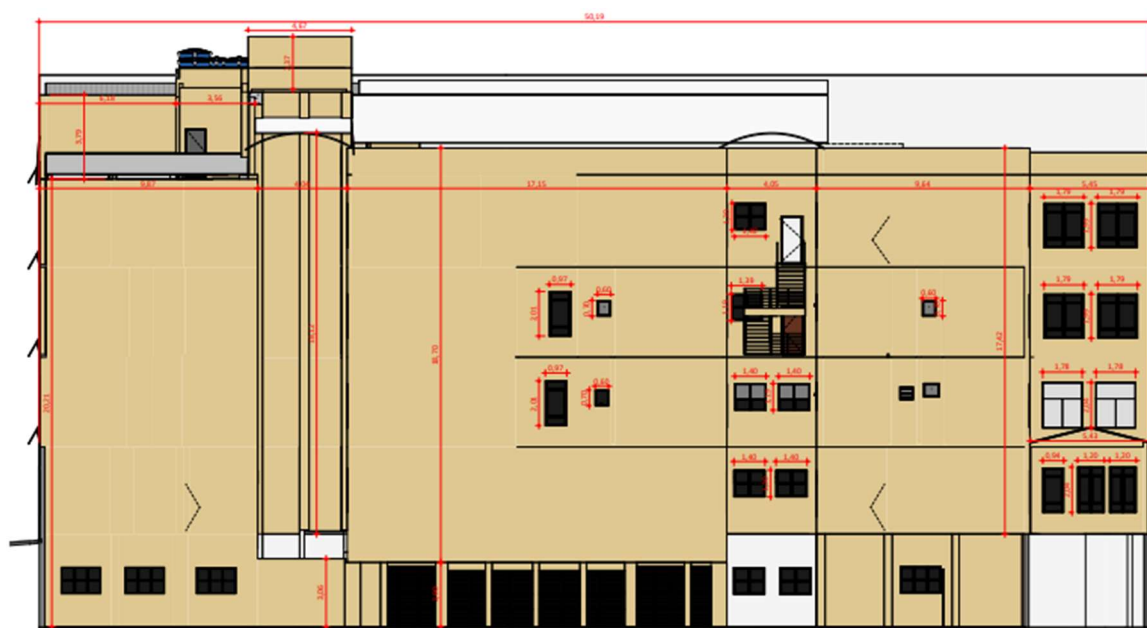


Figura 6 - Elevação - Fachada Direita - TJMSP



Figura 7 -Elevação - Fosso Fundos - Vista Oeste - TJMSP

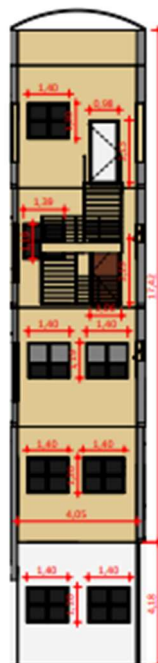


Figura 8 - Elevação - Fosso Fundos - Vista Norte - TJMSP

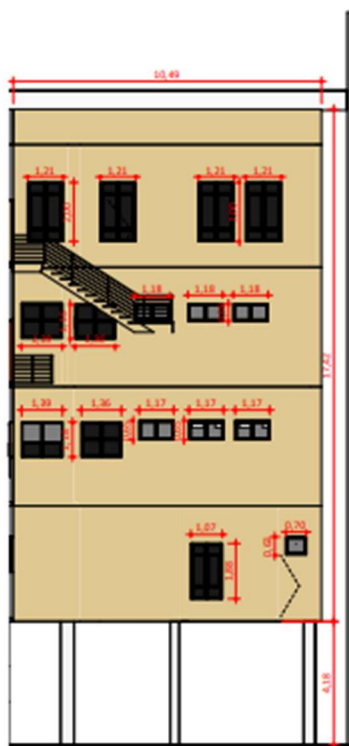


Figura 9 - Elevação - Fosso Fundos - Vista Leste - TJMSP

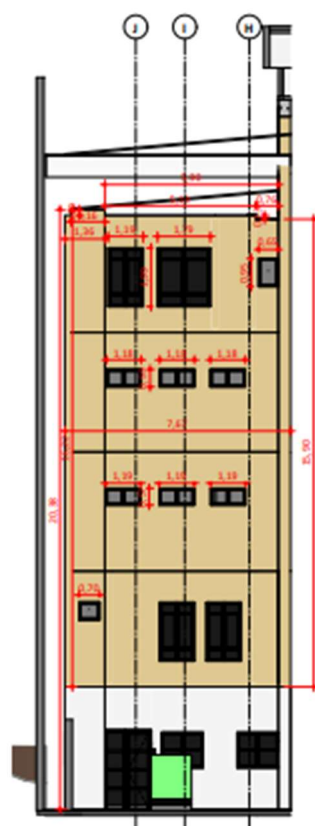


Figura 10 - Elevação - Fosso Frente - Vista Oeste - TJMSP

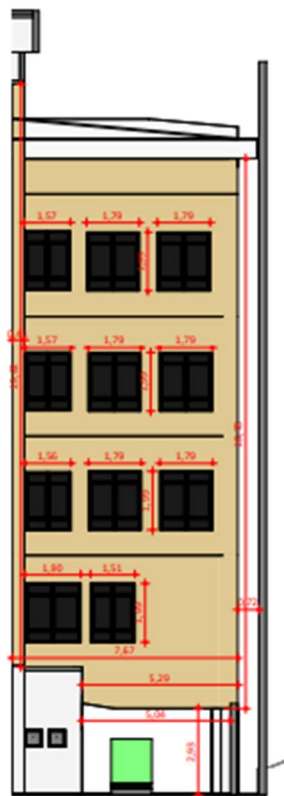


Figura 11 - Elevação - Fosso Frente - Vista Leste - TJMSP

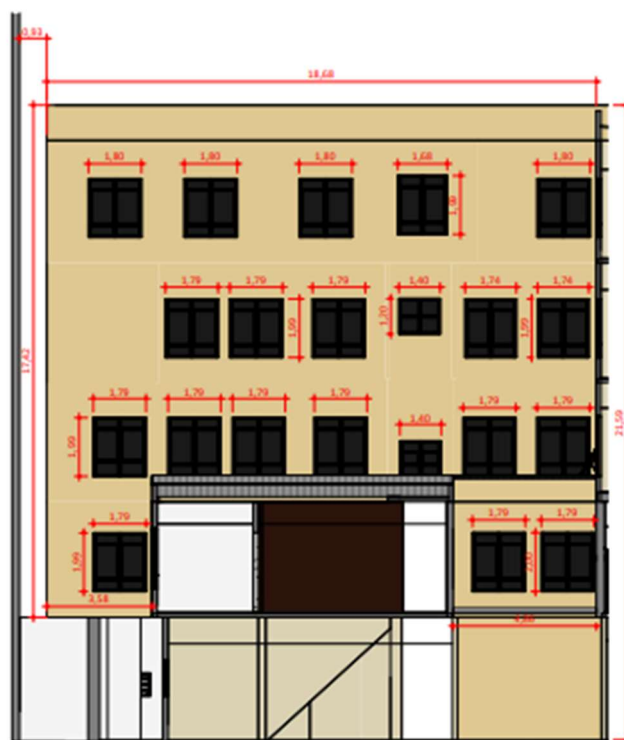


Figura 12 - Elevação - Fachada Fundos - Vista Oeste - TJMSP



Figura 13 - Elevação - Fachada Lateral Esquerda - Vista Sul - TJMSP

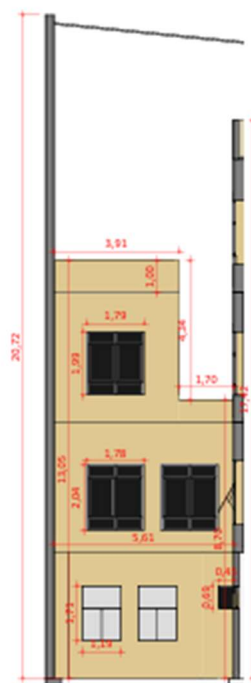


Figura 14 - Elevação - Fachada Lateral Esquerda - Vista Leste

6. NORMAS TÉCNICAS:

- 6.1. Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, deverão ser observadas todas as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – aplicáveis, em especial:
- 6.2. NBR 10821/2017 - Esquadrias Externas para Edificação (Partes 1,2, 3, 4, 5 e 6):
- Parte 1 – Terminologia;
 - Parte 2 - Requisitos e Classificação;
 - Parte 3 - Método de ensaio;
 - Parte 4 - Requisitos adicionais de desempenho;
 - Parte 5 - Instalação e manutenção;
- 6.3. NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- 6.4. NBR 15737 - Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial - Colagem de vidros com selante estrutural;
- 6.5. NBR 8117 - Alumínio e suas ligas – Arames, barras, perfis extrudados – Requisitos;
- 6.6. NBR 7000 - Alumínio e suas ligas – Produtos extrudados com ou sem trefilação – Propriedades mecânicas;
- 6.7. NBR ISO 209 / 2007 - Alumínio e suas ligas - Composição química;
- 6.8. NBR ISO 2107 - Alumínio e suas ligas - Produtos trabalháveis - Designações das têmperas;
- 6.9. NBR 8116 - Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados - Tolerâncias dimensionais;
- 6.10. NBR 14125 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Revestimento orgânico para fins arquitetônicos - Pintura;
- 6.11. NBR-14126 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Determinação do brilho da película seca de tintas e vernizes;

- 6.12. NBR 14127 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Determinação da resistência ao impacto da película seca de tinta e vernizes;
- 6.13. NBR 14850 - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas – Determinação da resistência ao intemperismo artificial (UV) do revestimento orgânico – Tintas e vernizes;
- 6.14. NBR 14615 - Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície - Determinação da flexibilidade do revestimento orgânico - Método do mandril cônico;
- 6.15. NBR 12609 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Anodização para fins arquitetônicos – Requisitos;
- 6.16. NBR 9243 - Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas - Método da perda de massa;
- 6.17. NBR 13756 - Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação – Especificação;
- 6.18. NBR-7462 - Elastômero vulcanizado – determinação da resistência a tração – Método de ensaio;
- 6.19. NBR 10435 - Borracha natural – Determinação do teor de cinzas – Método de ensaio;
- 6.20. NBR 14718 - Guarda-corpos para edificação;
- 6.21. NBR-7199 - Projeto, execução E aplicação de vidro na construção civil;
- 6.22. NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 6.23. NBR 15446 - Painéis de chapa sólida de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos – Requisitos;
- 6.24. NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- 6.25. NBR-7008 - Chapa e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;
- Parte 1 – Requisitos

- Parte 2 - Aços de qualidade comercial e para estampagem
 - Parte 3 - Aços estruturais
 - Parte 4 - Aços endurecidos em estufas
 - Parte 5 - Aços reforçados
 - Parte 6 - Aços microligados
- 6.26. NBR 15049 - Chumbadores de adesão química instalados em elementos de concreto ou de alvenaria – Determinação do desempenho;
- 6.27. NBR 14918 - Chumbadores mecânicos pós instalados em concreto – Avaliação do desempenho.
- 6.28. NBR 14827 - Chumbadores instalados em elementos de concreto ou alvenaria – Determinação de resistência à tração e ao cisalhamento;
- 6.29. NBR 10065 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação;
- 6.30. NBR 5601 - Aços inoxidáveis – Classificação por composição química;
- 6.31. NBR 15575 - Edificações Habitacionais – Desempenho;
- 6.32. NBR 15969 - Componentes para Esquadrias.
- 6.33. IT-09/2011 - Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical – PMSP;
- 6.34. IT-10/2019 - Bombeiros do Estado de São Paulo – PMSP;
- 6.35. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou demais legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, para manifestação quanto à forma de proceder, observando-se o princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

7. PROJETO DE FABRICAÇÃO

- 7.1. O CONTRATADO deverá elaborar os projetos de fabricação (*shop drawings*) para todas as esquadrias contratadas e apresentá-los para aprovação da Equipe Técnica do TJMSP, antes da fabricação. A não concordância total ou parcial do projeto obriga o CONTRATADO a efetuar o reestudo do mesmo e submetê-lo novamente à aprovação.
- 7.2. O CONTRATADO deverá validar as melhores soluções e quais os perfis e a linha que melhor atenda às necessidades e requisitos da contratação, tais como:
- Manter o padrão estético das esquadrias pele de vidro instaladas no Edifício Sede;
 - Estanqueidade total;
 - Isolamento térmico e acústico adequado;
 - Facilidade de operação e baixo custo de manutenção.
- 7.3. Em nenhuma hipótese a não aprovação dos projetos será considerada motivo para alteração dos prazos contratuais subsequentes.
- 7.4. O CONTRATADO deverá apresentar os projetos para aprovação em uma via impressa e cópia em meio eletrônico editável (DWG) e em PDF, onde serão feitas as devidas observações.
- 7.5. O CONTRATADO só poderá enviar para obra cópias dos projetos efetivamente aprovados.
- 7.6. Todos os projetos devem constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Indicação de todos os acessórios (fabricante, modelo, medidas, acabamentos e características);
 - Posicionamento da esquadria no vão (face interna, eixo, face externa etc.) e interface com o projeto de estrutura e revestimentos;

- Tipo de acabamento dos perfis (anodização/pintura), com indicação de cor, espessura da camada, proteção e fabricante;
- Parafusos, chumbadores, rebites e demais fixações, com indicação de material, medidas, bitola, acabamento, espaçamento entre fixações e demais informações pertinentes;
- Indicação de todos os elementos de vedação (escovas de polipropileno, gaxetas de EPDM, massas de silicone etc.), com marca, tipo, cor e dimensões;
- Mapeamento das prumadas, níveis e medidas dos vãos para fabricação das esquadrias de fachada, seus alinhamentos e volumetria, de responsabilidade integral da contratada. Nos casos de esquadrias com interferência com estrutura, alvenaria de topo, estrutura metálica, revestimentos ou fachadas, deverão ser apresentadas planta e corte, na mesma escala da elevação, com indicação das interfaces.

7.7. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo projeto, fabricação, instalação e garantias totais sobre as esquadrias de fachada contratadas.

7.8. O CONTRATADO deverá emitir anotação de responsabilidade técnica de projeto e instalações das esquadrias – fachada pele de vidro.

7.9. Todos os perfis de alumínio, fixações e vedações deverão ser dimensionados para atender às exigências estabelecidas na ABNT NBR 10821;

7.10. A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a aprovação dos projetos de fabricação, será realizada pela equipe técnica do TJMSP, no que couber, para verificação de atendimento às especificações, materiais e paginação. A aprovação pela CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da responsabilidade quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

8. PLANEJAMENTO

- 8.1. O CONTRATADO deverá realizar inicialmente o levantamento das dimensões de todas as janelas, realizando o mapeamento e definições de alinhamentos, níveis de vigas, prumadas, eixos e registro de todas as interferências encontradas.
- 8.1.1. Todas as informações coletadas deverão ser devidamente documentadas, incluindo as medidas finais para produção das esquadrias.
- 8.2. A contratada deverá elaborar os projetos executivos necessários para a fabricação das janelas.
- 8.2.1. Os projetos e documentos referentes as especificações técnicas das esquadrias deverão ser validados com a equipe técnica do TJMSP, antes do início da fabricação.
- 8.2.2. Os projetos e cálculos estruturais pertinentes às esquadrias pele de vidro deverão ser elaborados e assumidos por profissional técnico habilitado, com a devida ART.
- 8.3. A execução e instalação deverá ser planejada, considerando as restrições mencionadas no capítulo 3 deste documento.
- 8.4. Deverá ser realizada a substituição das esquadrias, preferencialmente por planos de fachada, de modo a viabilizar a recomposição completa dos acabamentos necessários na parte externa do edifício.
- 8.5. Os serviços externos, tais como instalação de vidros *structural glazing*, calafetações, acabamentos e recomposição de pintura, deverão ser executados com uso de balancins.
- 8.5.1. É de responsabilidade do CONTRATADO a fixação dos balancins, bem como a criação de ancoragem, quando necessário.
- 8.5.2. Para cada reposicionamento ou nova ancoragem dos balancins, o Engenheiro – Responsável Técnico do CONTRATADO deverá validar a ancoragem e fixação do sistema e emitir um laudo atestando a segurança do sistema. Deverá ser emitido uma ART para a fixação e operação dos balancins.

Somente após a apresentação dessa documentação, os balancins serão liberados para operação e uso.

8.6. A execução deverá ser ao longo do ano de 2026, conforme cronograma físico financeiro.

8.6.1. O CONTRATADO poderá solicitar alterações no cronograma, desde que tecnicamente justificadas, visando maior eficiência construtiva.

8.6.2. Em caso de eventos e/ou sessões indicadas pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá remanejar ou suspender os serviços previstos para os respectivos horários.

8.7. O processo geral para as substituições das esquadrias deverá ser conduzido da seguinte forma:

8.7.1. Elaboração dos projetos executivos para todas as esquadrias de fachada, em conformidade com os critérios estabelecidos neste memorial e nas normas técnicas pertinentes;

8.7.2. Submissão dos projetos executivos à equipe técnica do TJMSP para análise e aprovação, com posterior liberação para fabricação industrial;

8.7.3. Apresentação dos cronogramas de fabricação e instalação, compatíveis com os prazos de execução da obra e sujeitos à validação da equipe técnica do TJMSP;

8.7.4. O CONTRATADO deverá solicitar previamente à contratante a interdição e o isolamento das áreas necessárias à execução dos serviços, cabendo à contratante autorizar formalmente a liberação ou o remanejamento dos espaços.

8.7.5. Início dos serviços conforme planejado e aprovado;

8.7.6. Realização dos testes de estanqueidade e validação das condições de segurança, desempenho e operação das esquadrias instaladas;

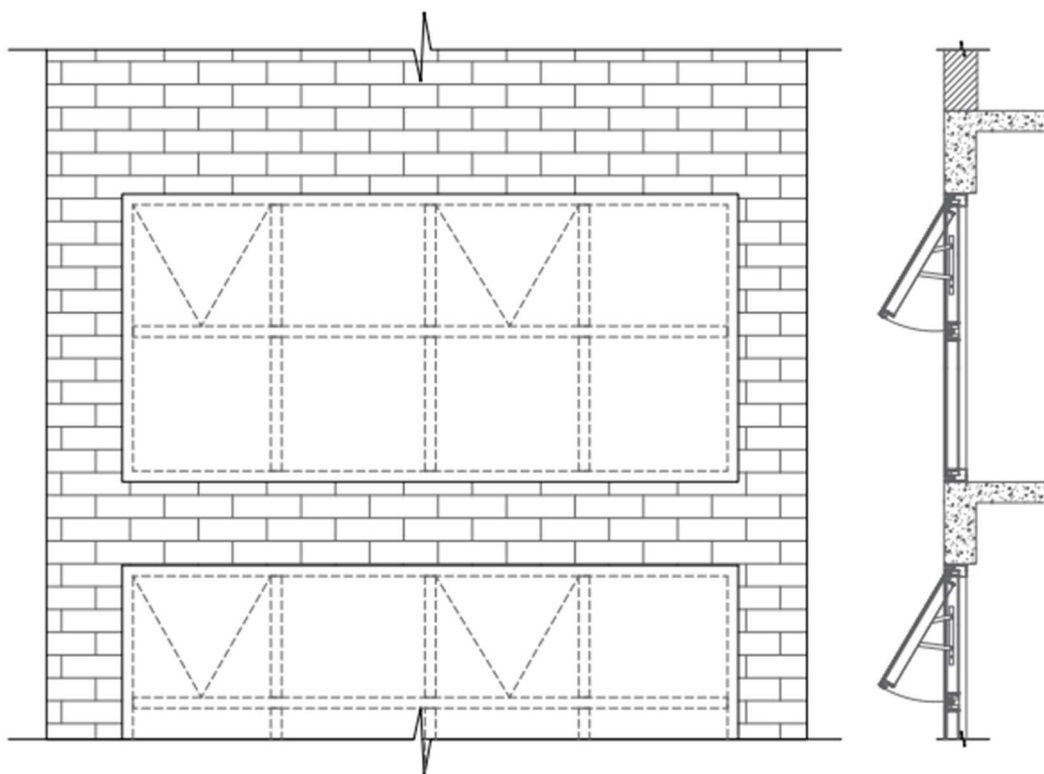
8.7.7. Recomposição integral das áreas afetadas pela execução;

- 8.7.8. Limpeza final dos vidros e das demais áreas impactadas pelos serviços.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MATERIAIS

A. CAIXILHO DE ALUMÍNIO

- 9.1. Os caixilhos deverão ser do tipo pele de vidro, sistema fachadas stick com vidros *structural glazing*
- 9.2. Os caixilhos serão instalados na tipologia entre vãos, conforme figuras esquemáticas a seguir:



- 9.3. Os perfis deverão ser tubulares, extrudados, de ligas 6060-T5, 6005A-T5 ou 6082-T6, ou superior.
- 9.4. Os perfis deverão possuir espessura mínima compatível com a sua utilização, não sendo aceitos perfis empenados, torcidos ou deformados em função de sua espessura.
- 9.5. Todo o material deverá ser novo, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação. Não serão aceitos perfis com manchas, arranhões ou qualquer defeito oriundo do processo de fabricação, transporte, armazenagem ou montagem.
- 9.6. Os módulos deverão ser montados em fábrica, em ambiente

controlado, observando-se os procedimentos de qualidade adotados pelo CONTRATADO, devidamente compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com os projetos aprovados.

- 9.7. Todos os perfis de alumínio aplicados na obra deverão receber tratamento de superfície, sendo que a pintura deverá atender a todos os parâmetros e ensaios indicados na NBR 14125 e normas correlatas.
- 9.8. Os perfis deverão receber pintura com espessura de camada mínima de 60 micrômetros, não podendo apresentar defeitos como linhas de matriz, manchas, variações de tonalidade ou superfícies aparentes com falhas.
- 9.9. Nos casos em que usinagens e recortes dos perfis fiquem aparentes, as regiões afetadas deverão ser devidamente protegidas e pintadas ou anodizadas após a realização de todos os processos de corte e usinagem.
- 9.10. Todos os perfis em alumínio aplicados na obra que permaneçam visíveis, pelos lados interno e externo dos ambientes, deverão receber pintura na cor cinza RAL 9006.
- 9.11. O sistema deverá possuir perfis específicos para portas de giro, garantindo integração ao conjunto da fachada, sem adaptações improvisadas.
- 9.12. As fixações dos quadros devem ser por rosca mecânica, com parafusos e chumbadores especificados em projeto.
- 9.13. Os perfis deverão receber pintura eletrostática a pó, que assegure proteção adequada ao alumínio e acabamento uniforme.
- 9.14. Os perfis e sistemas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho:
 - Verificação da penetração de ar – Classificação superior para vazão por área total do vão.
 - Estanqueidade à água: mínimo de 300 Pa.
 - Pressão de Ensaio: mínimo de 1820 Pa.
 - Pressão de Segurança: mínimo de 2730 Pa.
 - Limitação das deformações máximas admissíveis para

situações de pressão positiva e negativa, sob efeito de cargas uniformemente distribuídas, em conformidade com os critérios normativos.

- 9.15. Deverão ser dimensionados para suportar os esforços e pressões que o edifício sede está exposto.

B. SELANTES

- 9.16. Os selantes em silicone a serem utilizados deverão ser específicos para vedação e colagem estrutural de fachadas tipo stick, devendo compreender selante neutro para vedações e selante estrutural bicomponente para colagem de vidros e painéis de alumínio composto.

- 9.17. Os selantes deverão atender às análises de compatibilidade de substratos e aos ensaios de adesão realizados em laboratório credenciado pelo próprio fabricante do selante ou por laboratório autorizado. O CONTRATADO deverá apresentar laudos e certificados que comprovem a adequação dos selantes ao sistema especificado.

- 9.18. Os selantes em silicone deverão ser do fabricante GE/Momentive, nos tipos neutro (para vedações) e estrutural.

- 9.19. A aplicação de silicone deverá ser executada em todas as vedações de juntas entre perfis, revestimentos, tampas e quaisquer outros pontos suscetíveis à infiltração.

- 9.20. Todos os quadros deverão ser previamente limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com massa de silicone no momento do fechamento. A colagem com silicone estrutural deverá seguir exatamente o solvente ou produto de limpeza indicado no laudo de compatibilidade emitido pelo laboratório do fabricante.

- 9.21. A aplicação de silicone, em qualquer etapa, somente deverá ocorrer sobre superfícies totalmente limpas, desengorduradas, isentas de poeira e completamente secas, de forma a garantir a adesão adequada.

- 9.22. Antes do início dos serviços de vedação, deverá ser realizado

teste de aderência e de compatibilidade entre os materiais e superfícies de aplicação. O teste deverá ser efetuado pelo CONTRATADO e encaminhado à contratante em relatório formal.

9.23. O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos e equipe técnica treinada e atualizada pelo fabricante do silicone para execução dos serviços de colagem estrutural e vedação das esquadrias.

9.24. O CONTRATADO deverá assegurar a realização de inspeções técnicas periódicas, preferencialmente pelo fabricante do silicone ou por laboratório credenciado por este, para verificação da qualidade da colagem estrutural, da aderência, do controle de cura, da rastreabilidade dos lotes e da conformidade do caderno de colagem. Todos os relatórios, registros e liberações de materiais deverão ser encaminhados à contratante para avaliação e arquivo.

9.25. Não será permitida a utilização de selantes (neutros ou estruturais) com mais de 6 (seis) meses de armazenamento no fornecedor ou fabricante. Todo o silicone destinado à obra deverá ser adquirido em lotes cujo prazo de validade permita sua utilização dentro do cronograma aprovado, devendo possuir, no momento da entrega, validade mínima remanescente de 30 (trinta) dias. Não será admitida o recebimento de silicones — especialmente do tipo estrutural — sem compatibilidade com o cronograma físico aprovado para fabricação, colagem e instalação, de forma a evitar o vencimento do produto e comprometer seu desempenho.

9.26. O CONTRATADO deverá realizar, ainda, testes específicos de aderência para as juntas de vedação entre esquadria e revestimento externo, verificando a compatibilidade com o acabamento existente. Caso necessário, deverá ser recomendado o uso de primer ou promotor de aderência.

C. GAXETAS EM EPDM

9.27. As gaxetas de EPDM (Etileno Propeno Dimetil) deverão atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13756 e ser

fornecidas com certificado de conformidade e garantia emitido pelo fabricante.

- 9.28. As gaxetas deverão apresentar no máximo 7% de teor de cinzas.
- 9.29. As gaxetas deverão apresentar dureza entre 60 e 70 Shore A, além de formato e dimensões adequadas para assegurar a compressão necessária à vedação eficiente dos elementos do sistema.
- 9.30. O CONTRATADO deverá manter rotina de controle de qualidade para verificação das tolerâncias dimensionais previstas em projeto. Não serão aceitas gaxetas que apresentem compressão insuficiente ou compressão excessiva sobre os elementos de vedação e vidros.
- 9.31. Deverão ser adotados todos os cuidados relativos ao armazenamento e manuseio, utilizando-se embalagens adequadas e condições que evitem deformações, encurtamentos ou degradação das gaxetas.
- 9.32. Durante a instalação em perfis do tipo "gaveta", deverá ser evitado o estiramento excessivo das gaxetas. Quando necessário, poderá ser utilizada solução de água com detergente neutro ou talco industrial para facilitar a aplicação, desde que não comprometa a aderência ou o desempenho do material.
- 9.33. Nas esquadrias de fachada do sistema structural glazing, independentemente do preenchimento com vidro mediante fixação frontal, as gaxetas do quadro e a gaxeta periférica deverão possuir cantos vulcanizados por injeção, com dimensões que permitam acomodação adequada às variações dimensionais dos painéis decorrentes de dilatação e contração.
- 9.34. As gaxetas adesivas (espaçadores) deverão ser aplicadas conforme os procedimentos do fabricante do selante estrutural, sendo suas dimensões (largura e espessura) definidas de acordo com a espessura dos vidros e com a necessidade de alinhamento entre vidro e o alumínio.

D. COMPONENTES/ ACESSÓRIOS

- 9.35. Todos os acessórios utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os esforços de uso estabelecidos na ABNT NBR 10821, atendendo aos requisitos de resistência, durabilidade e desempenho previstos em projeto.
- 9.36. Todos os componentes, acessórios e gaxetas aparentes deverão possuir acabamento na cor cinza RAL 9006, ou tonalidade equivalente que assegure compatibilidade visual com as esquadrias de pele de vidro existentes que serão mantidas, de modo a garantir uniformidade estética do conjunto.
- 9.37. Os braços dos dispositivos de abertura do tipo maxim-ar deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI 304 e dimensionados para suportar o peso das folhas, conforme especificações do projeto executivo e requisitos da ABNT NBR 10821. Os mecanismos deverão permitir abertura segura e controlada, com limitadores de curso quando aplicável.
- 9.38. Os fechos dos maxim-ar deverão possuir no mínimo dois pontos de travamento por folha (um à esquerda e outro à direita) e poderão ser substituídos por cremonas com dois ou mais pontos de travamento, desde que atendam aos requisitos de desempenho mecânico e estanqueidade estabelecidos em projeto. Serão aceitos dispositivos de fabricantes equivalentes, desde que apresentem desempenho igual ou superior ao especificado.
- 9.39. Todos os suportes metálicos destinados à fixação do sistema de esquadrias deverão ser fabricados em aço apropriado e receber tratamento anticorrosivo por galvanização a quente, seguido de pintura eletrostática na cor definida. Será assegurado isolamento adequado entre elementos de alumínio e aço, por meio de fita anticorrosiva (scotchrap da 3M), ou material equivalente, de modo a evitar corrosão galvânica. As demais estruturas metálicas associadas ao sistema deverão receber tratamento anticorrosivo equivalente.

E. VIDROS

9.40. Os vidros a serem aplicados nas esquadrias de fachada deverão ser adquiridos de fornecedores autorizados e certificados, devendo apresentar rastreabilidade da matéria-prima e atender às normas técnicas aplicáveis. Para garantir o desempenho previsto, é recomendado que a matéria-prima seja proveniente de fabricantes de referência no mercado, tais como Cebrace ou Guardian, ou outros fabricantes que comprovem equivalência técnica em composição, acabamento e desempenho.

9.41. Os vidros das esquadrias deverão ser do tipo laminado refletivo de controle solar incolor, com características ópticas e térmicas equivalentes às da linha CLIMAGUARD SUNLIGHT ON CLEAR (Guardian), ou produto similar da Cebrace com o mesmo nível de desempenho. A composição mínima deverá ser:

- Vidro externo de 4 mm;
- Interlaminar em PVB;
- Vidro interno incolor de 6 mm;
- Totalizando espessura nominal de 10 mm + PVB.

10. EXECUÇÃO– SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS

10.1. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE

- 10.1.1. Antes do início dos serviços, o ambiente que receberá as frentes de trabalho deverá ser integralmente protegido, incluindo pisos, paredes, forros, equipamentos, pontos elétricos, mobiliário fixo e demais elementos sensíveis.
- 10.1.2. Caso seja necessária a mobilização de mobiliário, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à Equipe Técnica do TJMSP, que coordenará ou autorizará as movimentações.
- 10.1.3. Deverão ser instaladas proteções provisórias internas e externas, barreiras físicas, sinalização e áreas de exclusão em conformidade com as normas de segurança.

10.2. DESINSTALAÇÃO

- 10.2.1. As áreas externas adjacentes às janelas deverão ser isoladas e protegidas com sinalização e barreiras de segurança.
- 10.2.2. A desinstalação deverá ser executada preferencialmente pelo lado interno, salvo justificativa técnica.
- 10.2.3. Os perfis, vidros e componentes desmontados deverão ser encaminhados ao canteiro de obras definido pelo TJMSP.
- 10.2.4. A contratada será responsável por todo o descarte e destinação final dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 10.2.5. Os serviços deverão evitar danos à alvenaria, revestimentos, instalações e elementos estruturais.

10.3. TRATAMENTO DOS VÃOS

- 10.3.1. Após a remoção das esquadrias, deverá ser executado o tratamento do vão, incluindo:

- a) regularização, prumo e esquadro;
- b) recomposição de ombreiras e vergas;
- c) tratamento de fissuras e falhas do substrato.

10.3.2. Deverá ser executado peitoril/pingadeira em concreto simples, observando:

- superfície regular e acabada;
- caimento adequado;
- ausência de fissuras;
- integração com fechamento;
- pintura na mesma cor da fachada.

10.3.3. As interfaces entre esquadria, peitoril e alvenaria deverão receber tratamento de impermeabilização adequado, mediante:

- aplicação de manta líquida;
- utilização de fitas em EPDM;
- reforços adicionais em pontos críticos;
- proteção mecânica quando necessária.

10.4. **INSTALAÇÃO DAS ESQUADRIAS**

10.4.1. As esquadrias deverão chegar à obra devidamente etiquetadas, com identificação de localização, tipologia, dimensões e demais informações necessárias.

10.4.2. A retirada das embalagens somente deverá ocorrer imediatamente antes da instalação.

10.4.3. As esquadrias deverão ser instaladas rigorosamente conforme o projeto executivo aprovado.

10.4.4. Deverão ser executadas as fixações mecânicas conforme os parâmetros de torque definidos pelo fabricante, com registro em planilha específica.

10.4.5. Deverá ser realizado o isolamento galvânico entre alumínio e elementos metálicos, por meio de fita anticorrosiva ou equivalente, conforme detalhamento do projeto.

10.5. DRENAGEM E ESTANQUEIDADE INTERNA

- 10.5.1. Todas as câmaras de drenagem e canais internos das esquadrias deverão ser testados com passagem de água antes da aplicação de selantes.
- 10.5.2. Os drenos (weep holes) deverão ser abertos, limpos e verificados quanto ao correto escoamento.
- 10.5.3. O CONTRATADO deverá assegurar que não haja obstruções ou deformações nos perfis que comprometam o sistema de drenagem.

10.6. VEDAÇÃO E APLICAÇÃO DE SELANTES

- 10.6.1. A relação entre profundidade e largura do cordão de silicone deverá atender aos parâmetros de projeto:
- profundidade mínima: metade da largura;
 - profundidade máxima: igual à largura.
- 10.6.2. A largura mínima dos cordões será de 8 mm.
- 10.6.3. Deverá ser utilizado tarucel ou fita de polietileno retangular para limitar a profundidade da junta.
- 10.6.4. A aplicação do silicone deverá ocorrer sobre superfícies limpas, secas e isentas de contaminantes.
- 10.6.5. Os selantes deverão ser espatulados de forma contínua, garantindo aderência, acabamento regular e ausência de bolhas.
- 10.6.6. O silicone aplicado deverá apresentar cordão uniforme, sem retrações, falhas ou descontinuidades.

10.7. INSTALAÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS EXTERNOS

- 10.7.1. A instalação dos vidros, calafetação externa e demais serviços em fachada deverão ser realizados com uso de balancins.
- 10.7.2. Deverão ser atendidos os requisitos da NR 18 e NR 35,

incluindo:

- plano de trabalho em altura;
- linha de vida certificada;
- inspeção prévia dos equipamentos;
- autorização formal do engenheiro responsável.

10.7.3. Para o orçamento estimado, considerou-se a utilização de 2 (dois) balancins simultâneos.

10.7.4. Cada mudança de posição dos balancins deverá ser registrada e validada pelo responsável técnico.

10.8. **ENSAIO DE DESEMPENHO (TESTES DE CAMPO)**

10.8.1. Deverão ser realizados ensaios de estanqueidade após a instalação, conforme diretrizes da NBR 10821-3, ASCE ou AAMA equivalentes, compreendendo:

- teste de pulverização de água (spray rack);
- teste funcional das aberturas;
- verificação de vazamentos e pontos críticos.

10.8.2. Pelo menos 10% das unidades instaladas deverão ser testadas, incluindo todas as esquadrias localizadas em pontos de maior incidência de vento ou exposição.

10.8.3. Caso os testes indiquem falhas, a contratada deverá realizar a correção imediata e repetir os ensaios.

10.9. **LIMPEZA TÉCNICA**

10.9.1. A limpeza dos vidros deverá ser realizada com produtos adequados, sem abrasivos ou soluções incompatíveis com vidros refletivos ou low-e.

10.9.2. A limpeza final dos perfis de alumínio deve eliminar resíduos, manchas e marcas de instalação.

10.10. RECOMPOSIÇÃO E ACABAMENTOS

10.10.1. Deverá ser realizada a recomposição completa dos elementos afetados pela intervenção, incluindo:

- revestimentos;
- pintura;
- selagens;
- acabamentos internos e externos.

10.10.2. A recomposição deverá garantir uniformidade estética e compatibilidade com o padrão original da edificação.

10.11. COMISSIONAMENTO E ENTREGA TÉCNICA

10.11.1. Ao término dos serviços, deverá ser realizado o comissionamento, incluindo:

- testes de operação;
- verificação do fechamento e travamento;
- análise de estanqueidade;
- inspeção de acabamento.

10.11.2. A contratada deverá entregar:

- a) manual de operação e manutenção das esquadrias;
- b) catálogo e fichas técnicas dos materiais aplicados;
- c) laudos de compatibilidade dos selantes;
- d) ART de instalação;
- e) registros fotográficos;
- f) relatório final de conformidade;
- g) as built atualizado das esquadrias.

10.11.3. Após a aprovação da fiscalização, as frentes de trabalho deverão ser liberadas e entregues em perfeitas condições de limpeza e uso.

11. EXECUÇÃO– MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.1. A manutenção abrangerá todas as 57 esquadrias em pele de vidro do Edifício Sede e 3 esquadrias da Unidade Administrativa Maria Antônia, totalizando 197,92 m², conforme planilha “Relação de Esquadrias – Manutenção”.
- 11.1.2. Os serviços deverão restabelecer integralmente o desempenho de estanqueidade, segurança, operação, fixação, ventilação e acabamento, considerando que as esquadrias possuem aproximadamente 25 anos de uso e apresentam infiltrações e desgaste de componentes móveis.
- 11.1.3. A manutenção será executada **in loco**, preservando as esquadrias existentes e substituindo apenas componentes deficientes ou comprometedores de desempenho.
- 11.1.4. Todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com o sistema original e com as normas aplicáveis, com apresentação de certificados quando solicitado.

11.2. INSPEÇÃO INICIAL E DIAGNÓSTICO TÉCNICO

- 11.2.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar inspeção individualizada de cada esquadria, contemplando:
- a) verificação de folgas, empenos, trincas e deformações dos perfis;
 - b) avaliação das vedações existentes (silicone, gaxetas, EPDM, escovas);
 - c) inspeção de braços maxim-ar, fechos, articulações, buchas e parafusos;
 - d) verificação de obstruções ou falhas nas câmaras de drenagem;
 - e) identificação de pontos de infiltração;

- f) verificação do estado dos vidros, trincas e delaminação;
- g) inspeção do isolamento galvânico com elementos metálicos;
- h) análise das condições de fixação à estrutura.

11.2.2. A contratada deverá registrar fotograficamente todas as patologias e apresentar relatório de diagnóstico à fiscalização antes do início da intervenção.

11.3. **PREPARAÇÃO DO AMBIENTE**

11.3.1. Deverá ser realizada a proteção integral dos ambientes internos, incluindo pisos, paredes, mobiliário, equipamentos e pontos elétricos.

11.3.2. Caso seja necessária a movimentação de mobiliário, a contratada deverá solicitar autorização prévia à equipe técnica do TJMSP.

11.3.3. As áreas externas deverão ser isoladas em conformidade com requisitos de segurança, especialmente nos pavimentos superiores.

11.4. **DESMONTAGEM CONTROLADA DOS COMPONENTES**

11.4.1. . Deverão ser retirados os elementos móveis (folhas, bandeiras, maxim-ar), gaxetas deterioradas, escovas, fechos danificados e demais componentes que comprometem o funcionamento.

11.4.2. A remoção deverá ser feita com ferramentas adequadas, evitando danos aos perfis e aos vidros.

11.4.3. A desmontagem dos mecanismos deverá ser realizada de modo a permitir sua substituição, lubrificação ou ajuste conforme necessidade de segurança, especialmente nos pavimentos superiores.

11.5. **LIMPEZA TÉCNICA E PREPARAÇÃO DOS PERFIS**

- 11.5.1. Deverá ser realizada limpeza técnica dos perfis de alumínio, utilizando produtos neutros compatíveis com pintura/anodização existentes.
- 11.5.2. Serão removidos resíduos de silicones antigos, sujidades, fungos, restos orgânicos e materiais incrustados.
- 11.5.3. Os perfis deverão ser inspecionados para identificação de corrosão, fissuras ou deformações.

11.6. **MANUTENÇÃO DAS VEDAÇÕES (SILICONE E EPDM)**

- 11.6.1. Todas as vedações externas e internas que apresentarem falhas, fissuras, retração ou descolamento deverão ser completamente substituídas.
- 11.6.2. O silicone antigo deverá ser removido integralmente antes da aplicação do novo selante.
- 11.6.3. A aplicação do silicone neutro deverá seguir os mesmos critérios das esquadrias novas (dimensões mínimas, relação profundidade/largura, uso de tarucel).
- 11.6.4. As gaxetas EPDM deverão ser substituídas quando:
- apresentarem fissuras, endurecimento, retração;
 - estiverem soltas ou com cantos abertos;
 - apresentarem desgaste por compressão.
- 11.6.5. As gaxetas periféricas deverão ter cantos vulcanizados quando originalmente existentes.
- 11.6.6. Os drenos e câmaras de drenagem deverão ser limpos e desobstruídos.

11.7. **SUBSTITUIÇÃO DE MECANISMOS E COMPONENTES MÓVEIS**

- 11.7.1. Todas Os braços maxim-ar com folga, corrosão, travamento ou esforço excessivo deverão ser substituídos por

novos mecanismos equivalentes ao padrão original.

11.7.2. Os fechos, cremonas, articulações, buchas e parafusos deverão ser substituídos quando apresentarem desgaste, oxidação ou falhas de funcionamento.

11.7.3. A substituição deverá garantir abertura e fechamento suave, travamento seguro e estanqueidade adequada.

11.7.4. Parafusos e fixadores deverão ser em aço inox AISI 304 ou superior.

11.8. **VERIFICAÇÃO DE FIXAÇÕES E ISOLAMENTO GALVÂNICO**

11.8.1. Todas as fixações deverão ser inspecionadas e, quando necessário, substituídas com aplicação de torque correto conforme tabelas de fabricante.

11.8.2. Deverá ser restabelecido o isolamento galvânico entre alumínio e elementos de aço por meio de fita anticorrosiva ou material equivalente.

11.9. **AJUSTES FUNCIONAIS**

11.9.1. Todas as folhas móveis deverão ser ajustadas para eliminar folgas e garantir compressão uniforme das gaxetas.

11.9.2. As bandeiras superiores deverão ser revisadas quanto ao fechamento, folgas e nível.

11.9.3. Os dispositivos de abertura e travamento deverão operar sem esforço excessivo.

11.10. **ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE E TESTES DE FUNCIONAMENTO**

11.10.1. Após a manutenção, deverá ser executado teste de estanqueidade por pulverização controlada de água, conforme

ABNT NBR 10821-3.

11.10.2. Deverão ser testadas, no mínimo, as esquadrias mais críticas (expostas a ventos ou com histórico de infiltração).

11.10.3. Folhas móveis, maxim-ar e fechos deverão ser testados quanto ao movimento, abertura, fechamento e travamento.

11.10.4. Caso sejam identificadas infiltrações ou falhas, a contratada deverá corrigir e repetir o ensaio.

11.11. **ENTREGA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO**

11.11.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar:

- a) relatório de manutenção por unidade;
- b) registro fotográfico do antes/depois;
- c) laudo de estanqueidade;
- d) lista de peças substituídas;
- e) orientações para operação e manutenção;
- f) ART de manutenção emitida pelo responsável técnico.

11.11.2. A manutenção será considerada concluída após aprovação final da equipe técnica do TJMSP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CONTRATADO deverá executar integralmente todo o escopo da contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da CONTRATANTE.
- 12.2. A CONTRATADA deverá empenhar um Engenheiro Civil (responsável técnico da obra, com a comprovação dos atestados, conforme Edital) por cinco horas semanais de serviço. Este profissional será responsável por acompanhar os serviços do contratado, supervisionar a técnica dos serviços empenhados, realizar e elaborar os Relatórios Diários de Obra, elaborar os relatórios de execução; atuar na elaboração de informativos e atualização do cronograma. Ficará a cargo desse profissional o controle de qualidade e o acabamento dos serviços que serão executados, bem como a elaboração de detalhamentos técnicos que vierem a ser necessários para a execução dos serviços. A visita deste profissional deverá ser diariamente; Ele responderá por qualquer ocorrência ou falha que vier a ocorrer durante os serviços. É de responsabilidade deste profissional supervisionar a fixação dos balancins, bem como a criação de ancoragem, quando necessário. Para cada reposicionamento ou nova ancoragem dos balancins, o Engenheiro deverá validar a ancoragem e fixação do sistema e emitir laudo atestando as condições e a segurança do sistema. Somente após a apresentação dessa documentação, os balancins serão liberados para operação e uso.
- 12.3. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um **Encarregado Geral em caráter exclusivo** pelo período de obras. O Encarregado Geral será o responsável por acompanhar, gerir e organizar toda a equipe empenhada na execução dos serviços; garantir que os serviços sejam realizados

de acordo com os projetos elaborados, empregando as melhores técnicas construtivas, atendendo todas as especificações dos memoriais, projetos, Normas Técnicas e garantindo o acabamento perfeito dos serviços.

12.4. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um **Técnico de Segurança em caráter exclusivo** – 8 horas diárias, durante toda a jornada de trabalho pelo período de obras. Este profissional deverá acompanhar todos os serviços que serão executados. O Técnico de Segurança ficará responsável pela elaboração, controle e acompanhamento das Análises Preliminares de Risco; realizar discursos diários de segurança; controle e gestão documental (exames e treinamentos) dos colaboradores da contratada; validar a aptidão de cada colaborador, e autoriza-los aos trabalhos em altura; realizar o controle, entrega e a fiscalização do uso dos EPI's e EPC's das equipes e canteiro de obra; orientar, fiscalizar e validar as montagem das Linhas de Vidas provisórias, assim como na execução de pontos de ancoragem provisórios para a prestação dos serviços. Ele deverá acompanhar a montagem, ancoragem e operação dos balancins. Será responsabilidade deste profissional realizar os isolamentos, as proteções e demais ações necessárias para a segurança de todo o público do Edifício.

12.5. O canteiro de obra será realizado no pátio do anexo lateral do Edifício Sede, na rampa ascendente. Foi considerado a execução de um almoxarifado para depósito e vestiário com largura de 3,30 m e área de 13,80 m². Também está considerado, a locação de um banheiro químico para o uso dos funcionários do CONTRATADO.

12.6. A execução dos serviços deverá ocorrer, em regime especial de jornada, incluindo sábados, domingos e feriados, necessários ao cumprimento do cronograma da obra.

12.6.1. Os custos indiretos e encargos decorrentes dessa condição deverão estar **integralmente considerados na**

formação dos preços ofertados, não cabendo quaisquer pleitos de acréscimos, aditivos ou compensações financeiras posteriores.

- 12.6.2. A CONTRATADA deverá garantir equipe técnica e de segurança em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 12.7. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de linha comercial vigente e devidamente disponíveis no mercado nacional, vedada a utilização de itens recondicionados ou fora de linha.
- 12.8. O CONTRATADO será integralmente responsável pela qualidade, desempenho e segurança dos sistemas fornecidos, não podendo transferir à contratante qualquer responsabilidade decorrente de falhas de fabricação, fornecimento, compatibilidade ou adesão entre materiais. Caberá exclusivamente à contratada adotar as medidas necessárias perante seus fornecedores, fabricantes e prestadores de serviço para assegurar o atendimento integral deste memorial.
- 12.9. Os materiais e equipamentos deverão seguir as especificações técnicas contidas nos memoriais, projetos básicos, executivos e termo de referência.
- 12.10. Todos os ambientes deverão ser entregues devidamente limpos, com a realização de limpeza pós-obra completa, incluindo a remoção de resíduos, poeira, argamassa, tintas, selantes, películas de proteção e quaisquer materiais provenientes da execução dos serviços.
- 12.10.1. As superfícies deverão ser entregues secas, sem manchas, riscos ou danos visuais, com os revestimentos, vidros, luminárias, louças e metais em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.10.2. A aceitação e o recebimento definitivo dos ambientes estarão condicionados à comprovação da limpeza completa e adequada de todas as áreas, sendo vedada a entrega parcial

ou com pendências de acabamento, limpeza ou recolhimento de entulhos.

- 12.10.3. O descarte dos resíduos deverá ser realizado conforme as exigências da Resolução CONAMA nº 307 e da ABNT NBR 10004, em local apropriado e devidamente licenciado, mediante apresentação de comprovantes de destinação final, quando solicitado pela Fiscalização do TJMSP.
- 12.11. A execução dos serviços deverá se pautar:
- 12.11.1. Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquelas pertinentes às Concessionárias de Serviços Público que porventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.);
- 12.11.2. Pelo disposto neste Memorial Descritivo;
- 12.11.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo – CONTRATANTE)
- 12.11.4. Pelas determinações formais emanadas pelo CONTRATANTE; e,
- 12.11.5. Pelas boas técnicas do ramo.
- 12.12. Todas as normas e legislações citadas neste Memorial deverão ser consultadas pelo CONTRATADO e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);
- 12.13. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos de material, vícios de execução ou falhas no acabamento.
- 12.14. Atender as exigências da Norma NR-6 – Equipamentos de proteção individual (EPI), NR-18- Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, NR 35 – Trabalho em altura;

- 12.15. Todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e demais recursos para a prestação dos serviços deverão ser do CONTRATADO;
- 12.16. Caso haja necessidade de intervenção no sistema elétrico, hidráulico, sistema de tecnologia, informação e comunicação ou mesmo elétrica, deverá ser solicitada autorização prévia da CONTRATANTE;
- 12.17. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais no padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;
- 12.18. Vistorias técnicas periódicas:
- 12.18.1. a CONTRATADA, deverá, através dos seus responsáveis técnicos, vistoriar os locais das intervenções, a fim de conhecer suas condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
- 12.18.2. os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.
- 12.19. **Não é admitida a subcontratação parcial do objeto.**
- 12.20. A Contratada deverá apresentar todas documentações e certidões exigidos no Edital e Termo de Referência;
- 12.21. Os valores das respectivas execuções serão pagos mediante as medições após a aceitação do recebimento pela Comissão de Fiscalização deste E. Tribunal;
- 12.22. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto destes memoriais descritivos, Termo de Referência, dos desenhos técnicos;
- 12.23. Todos os serviços contratados incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários para sua perfeita execução da prestação de serviço;

- 12.24. A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura o suficiente para cumprir o escopo de serviços no prazo definido, ou seja, 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho. O não atendimento ao prazo estipulado, imputará a Contratada penalidade previstas em contrato.
- 12.25. É previsto o trabalho aos sábados e véspera de feriados;
- 12.26. O CONTRATADO deverá apresentar o Rol de Equipe Técnica de todas os colaboradores que trabalharão na referida obra.
- 12.26.1. Todos os funcionários deverão estar registrados no CNPJ do CONTRATADO.
- 12.27. O CONTRATADO deverá fornecer ficha de registro, comprovantes de treinamentos e certificações de seus funcionários, conforme exigidos pelas Normas Regulamentadoras, a fim de garantir a segurança e qualidade da obra.
- 12.28. O CONTRATADO deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à Comissão de Fiscalização do Contrato:
- 12.28.1. Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;
- 12.28.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação; 5
- 12.28.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;
- 12.28.4. Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.
- 12.29. O CONTRATADO deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente

trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do CONTRATANTE.

- 12.30. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. O CONTRATADO deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 12.31. A execução de serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, ou com a geração de ruído excessivo, como no caso de demolições, deverá ser ajustada com a Comissão de Fiscalização e poderá ser exigida sua execução nos finais de semana, feriados e/ou em horário fora do expediente do TJMSP.
- 12.32. O CONTRATADO deverá estabelecer horários específicos de trabalho para minimizar o impacto decorrente de ruídos excessivos sobre as atividades do TJMSP ou em caso de reclamações oriundas de imóveis vizinhos, sem prejudicar o prazo de execução dos serviços.
- 12.33. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais sem autorização expressa da Comissão de Fiscalização.
- 12.34. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização.
- 12.35. O CONTRATADO deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
- 12.36. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários para uma

execução completa do serviço, que deverão estar incluídos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

12.37. Os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa licitante.

12.38. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais do CONTRATADO, ou fornecidos pela CONTRATADO são de sua própria responsabilidade. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

12.39. O CONTRATADO deverá apresentar antes do início das obras as seguintes documentações:

12.39.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela elaboração execução.

12.39.1.1. O responsável técnico deverá ser indicado no Preposto da Empresa, e deverá realizar o acompanhamento e fiscalização do referido objeto da contratação.

12.39.2. Seguro de Risco de Engenharia com cobertura contra danos materiais no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00;

12.39.3. Toda as documentações e certificados dos funcionários;

12.39.4. Demais documentações exigidas no Edital e Termo de Referência;

12.40. O CONTRATADO deverá comprovar através de Atestados e Certificados emitidos pelo Conselho Técnico responsável a experiência e expertise em serviços de área igual ou superior a determinada no Edital desta contratação;

- 12.41. O CONTRATADO deverá manter funcionários em número suficiente para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.42. O CONTRATADO deve garantir a inclusão de medidas de segurança, sinalizações e outros equipamentos de proteção coletiva, conforme necessário, para trabalhos em altura.
- 12.43. O CONTRATADO assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo TJMSP ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TJMSP. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata.
- 12.44. É responsabilidade do CONTRATADO arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao TJMSP o ônus pelo seu pagamento.
- 12.45. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários do CONTRATADO. Não é permitido fumar nas dependências do TJMSP.
- 12.46. O CONTRATADO deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
- 12.47. O CONTRATADO responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e

determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

12.48. O CONTRATADO deverá prever, isolamentos, interdições e/ou instalar e manter, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

12.49. Os serviços a serem realizados, os materiais, equipamentos e demais insumos a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

12.49.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.49.2. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

12.49.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho.

12.49.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

12.50. O CONTRATADO deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

12.51. Medidas, dados, situação da edificação, e demais informações para a elaboração e prestação dos serviços previstos neste Memorial deverão ser confirmadas in loco e registradas in loco, sendo os desenhos, quando aplicável, apresentados apenas referências para fins de orçamento e entendimento do edifício.

12.52. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, tantas quantas forem necessárias (a pedido do contratante ou contratado), entre o pessoal técnico do CONTRATADO e o da CONTRATANTE, em horários a serem definidos pelas partes e sempre no Edifício Sede

Do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, no endereço Rua Doutor Vila Nova, nº 285 – Vila Buarque, em que deverão ser debatidas questões referentes a execução dos serviços contratados, relatórios e cronogramas até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.

- 12.53. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO planejar e compatibilizar a execução dos serviços com base nos elementos fornecidos, promovendo as adequações e detalhamentos complementares necessários para o fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional à Administração.
- 12.54. O CONTRATADO deverá, para todos os efeitos legais, analisar e compreender integralmente os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pelo TJMSP, responsabilizando-se pela verificação de sua coerência, compatibilidade, suficiência e exequibilidade técnica antes do início da execução dos serviços.
- 12.55. Deverão utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, os materiais especificados devem ter baixo consumo energético.
- 12.56. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse Memorial Descritivo deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
- 12.57. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios.
- 12.58. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as

características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

12.59. Deverão ser apresentadas previamente à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE para aprovação, amostras de todos os materiais a serem utilizados.

12.60. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

12.61. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

12.62. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
1. GESTÃO LOCAL												
1.1	14.3	SINAPI Mar/2025	ENCARREGADO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	R\$ 7.914,15	R\$ 79.141,50	25%	R\$ 9.892,69	R\$ 98.926,90
1.1	14.3	SINAPI Mar/2025	TÉCNICO DE SEGURANÇA	100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA (MENSALISTA)	MÊS	10	R\$ 11.647,51	R\$ 116.475,10	25%	R\$ 14.559,39	R\$ 145.593,90
1.2	14.2	SINAPI Mar/2025	ENGENHEIRO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	R\$ 118,94	R\$ 47.576,00	25%	R\$ 148,68	R\$ 59.472,00
CUSTO - GESTÃO LOCAL									R\$ 243.192,60		PREÇO	R\$ 303.992,80
2. CANTEIRO DE OBRAS												
2.1	7.2	FDE Jul/25	CANTEIRO	16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	13,80	R\$ 519,59	R\$ 7.170,34	25%	R\$ 649,49	R\$ 8.962,96
2.2	7.3	CDHU V.199 Ago/2025	SANITÁRIO	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	MÊS	10,00	R\$ 1.251,80	R\$ 12.518,00	25%	R\$ 1.564,75	R\$ 15.647,50
2.3	7.3	CDHU V.199 Ago/2025	BALANCIM	02.05.195	BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 M	UNMES	20,00	R\$ 2.234,62	R\$ 44.692,40	25%	R\$ 2.793,28	R\$ 55.865,60
CUSTO - CANTEIRO DE OBRAS									R\$ 64.380,74		PREÇO	R\$ 80.476,06
3. ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO												
3.1	10	CDHU V.199 Ago/2025	DEMOLIÇÃO	04.14.020	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	337,98	R\$ 45,31	R\$ 15.313,87	25%	R\$ 56,64	R\$ 19.143,19
3.2	10	FDE Jul/25	DEMOLIÇÃO	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	13,00	R\$ 740,55	R\$ 9.627,15	25%	R\$ 925,69	R\$ 12.033,97
3.3	10	CDHU V.199 Ago/2025	PEITORIL	17.05.420	PEITORIL EM CONCRETO SIMPLES	M	197,16	R\$ 83,10	R\$ 16.384,00	25%	R\$ 103,88	R\$ 20.480,98
3.4	10	FDE Jul/25	CAIXILHO DE ALUMÍNIO	25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	M2	337,98	R\$ 1.404,76	R\$ 474.780,78	25%	R\$ 1.755,95	R\$ 593.475,98
3.5	10	CDHU V.199 Ago/2025	VIDRO	26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	M2	337,98	R\$ 571,76	R\$ 193.243,44	25%	R\$ 714,70	R\$ 241.554,31
3.6	10	CDHU V.199 Ago/2025	RECOMPOSIÇÃO	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	407,75	R\$ 15,11	R\$ 6.161,10	25%	R\$ 18,89	R\$ 7.702,40
3.7	10	CDHU V.199 Ago/2025	RECOMPOSIÇÃO	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	407,75	R\$ 30,53	R\$ 12.448,61	25%	R\$ 38,16	R\$ 15.559,74
3.8	10	CDHU V.199 Ago/2025	FINALIZAÇÃO	55.01.100	LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE VIDROS	M2	337,98	R\$ 15,33	R\$ 5.181,23	25%	R\$ 19,16	R\$ 6.475,70
CUSTO - SUBSTITUIÇÃO									R\$ 733.140,18		PREÇO	R\$ 916.426,27
4. ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO												
4.1	11	TJMP	MANUTENÇÃO	001.11.2025	MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA - ESQUADRIAS PELE DE VIDRO	M2	197,92	R\$ 583,19	R\$ 115.424,96	25%	R\$ 728,99	R\$ 144.281,70
CUSTO - TOTAL									R\$ 1.156.138,48		PREÇO - TOTAL	R\$ 1.445.176,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO - ORÇAMENTO MANUTENÇÃO												
Linha	Referência Memorial Descritivo	Fonte Data Base	Etapas Sub-Etapas	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
1. COMPOSIÇÃO - MANUTENÇÃO												
		CDHU V.199 Ago/2025		32.07.090	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0 X 0,5 CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO	M	18,8	R\$ 11,97	R\$ 225,04	25%	R\$ 14,96	R\$ 281,25
		CDHU V.199 Ago/2025		32.07.226	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO	M	18,8	R\$ 7,41	R\$ 139,31	25%	R\$ 9,26	R\$ 174,09
		FDE Jul/25		05.80.086	CREMONA COMPLETO	Unidade	2	R\$ 476,25	R\$ 952,50	25%	R\$ 595,31	R\$ 1.190,62
		FDE Jul/25		06.60.050	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	Unidade	4	R\$ 23,26	R\$ 93,04	25%	R\$ 29,08	R\$ 116,32
		SINAPI Mar/2025		100309	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	2	R\$ 59,32	R\$ 118,64	25%	R\$ 74,15	R\$ 148,30
		FDE Jul/25		06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1,8	R\$ 34,54	R\$ 62,17	25%	R\$ 43,18	R\$ 77,72
		FDE Jul/25		06.70.001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1,8	R\$ 49,41	R\$ 88,94	25%	R\$ 61,76	R\$ 111,17
									PREÇO TOTAL - MANUTENÇÃO ESQUADRIA 1,80x2,00		R\$	2.099,47
									PREÇO M2		R\$	583,19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
1	SEDE	SUBSOLO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	SME	J-01D	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,57	0,65	1,87	1,02
2	SEDE	SUBSOLO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	FACILITIES	J-01F	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,80	1,20	1,80	2,16
3	SEDE	SUBSOLO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	SME	J-01E	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,80	1,19	0,98	2,14
4	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	DESPENSA	J-01F	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,80	1,20	1,49	2,16
5	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	COPA	J-01A	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,80	1,20	1,49	2,16
6	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	COPA	J-01B	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,80	1,20	1,49	2,16
7	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	REFEITÓRIO	J-02B	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,4	1,16	1,48	1,62
8	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	REFEITÓRIO	J-02G	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,4	1,20	1,45	1,68
9	SEDE	SUBSOLO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	APMTJM	J-04G	JANELA DE ALUMÍNIO - 1 FOLHA - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	0,7	0,60	2,07	0,42
10	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	CHEFE - SME	J-02G	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,4	1,20	1,45	1,68
11	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SAP	J-02G	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,4	1,20	1,45	1,68
12	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SAP	J-01C	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,85	1,20	1,50	2,22
13	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SAP	J-01C	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,85	1,20	1,50	2,22
14	SEDE	SUBSOLO	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	ESTACIONAMENTO	J-01C	JANELA DE ALUMÍNIO - 6 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,85	1,20	1,50	2,22
15	SEDE	TÉRREO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	CONSULTÓRIO - CENTRO MÉDICO	J-07V	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
16	SEDE	TÉRREO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	COORDENADOR - CDCP	J-07V	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
17	SEDE	TÉRREO	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCADA FUNDOS	J-07A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	-0,13	3,60
18	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	COPA CDCP	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
19	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	COPA CDCP	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
20	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	CDCP	J-07B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
21	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	CDCP	J-07B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
22	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	BIBLIOTECA	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,19	2,04	0,70	2,43
23	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	BIBLIOTECA	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
24	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	BIBLIOTECA	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
25	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	BIBLIOTECA	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
26	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	TI	J-09A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1	2,00	0,80	2,00
27	SEDE	TÉRREO	FUNDOS	ALUMÍNIO	TI	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
28	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA DIRETOR TI	J-07D	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,1	1,90	0,60	2,09
29	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CENTRO MÉDICO	J-02A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
30	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CENTRO MÉDICO	J-02A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
31	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	AUDITÓRIO	J-07F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	1,99	0,70	3,58
32	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	AUDITÓRIO	J-07F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	1,99	0,70	3,58
33	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	AUDITÓRIO	J-07F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	1,99	0,70	3,58
34	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	AUDITÓRIO	J-07I	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,90	1,99	0,70	3,78
35	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	AUDITÓRIO	J-07J	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,55	2,00	0,70	3,10
36	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
37	SEDE	TÉRREO	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
38	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	GESTÃO DOCUMENTAL	J-07O	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,05	0,70	3,69
39	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	GESTÃO DOCUMENTAL	J-07O	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,05	0,70	3,69
40	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	GESTÃO DOCUMENTAL	J-07O	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,05	0,70	3,69
41	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	GESTÃO DOCUMENTAL	J-07O	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,05	0,70	3,69



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
42	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCADA FUNDOS	J-07A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
43	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
44	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
45	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
46	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
47	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
48	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
49	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
50	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
51	SEDE	1º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	COORDENADOR CARTÓRIO CRIMINAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
52	SEDE	1º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SANITÁRIO COORDENADOR CCRIM	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42
53	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CORREDOR	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
54	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CORREDOR	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
55	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CORREDOR	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
56	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
57	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
58	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
59	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
60	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA MP	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
61	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA ASSISTENTES	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
62	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA ASSISTENTES	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
63	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
64	SEDE	1º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SANITÁRIO GABINETE - JUIZ	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
65	SEDE	1º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	GABINETE - MP	J-09C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,00	2,00	0,80	2,00
66	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 1ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
67	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 1ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
68	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 1ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
69	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
70	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
71	SEDE	1º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
72	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCOLA JUDICIÁRIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
73	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCOLA JUDICIÁRIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
74	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCOLA JUDICIÁRIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
75	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCOLA JUDICIÁRIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
76	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCOLA JUDICIÁRIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
77	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	ESCADA FUNDOS	J-07A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,8	2,00	0,70	3,60
78	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA MP	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
79	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA MP	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
80	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA CONSELHO DE JUSTIÇA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
81	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA CONSELHO DE JUSTIÇA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
82	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO CONSELHO DE JUSTIÇA	J-02A	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
83	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO EXECUÇÕES CRIMINAIS	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
84	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO EXECUÇÕES CRIMINAIS	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
85	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	CARTÓRIO EXECUÇÕES CRIMINAIS	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
86	SEDE	2º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	COORDENADOR CeCRIM	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
87	SEDE	2º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SANITÁRIO COORDENADOR CeCRIM	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

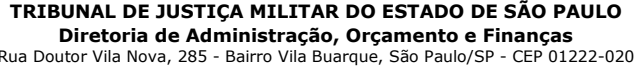
RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
88	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CORREDOR	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
89	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	HALL - CORREDOR	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
90	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO PCD	J-02F	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
91	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
92	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
93	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
94	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA MP	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
95	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA ASSISTENTES	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
96	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA ASSISTENTES	J-07C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,2	2,05	0,70	2,46
97	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
98	SEDE	2º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	SANITÁRIO GABINETE - JUIZ	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42
99	SEDE	2º PAV	LATERAL DIREITA	ALUMÍNIO	GABINETE - MP	J-09C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,00	2,00	0,80	2,00
100	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 4ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
101	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 4ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
102	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	SALA DE AUDIÊNCIA 4ª AUDITORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
103	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
104	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
105	SEDE	2º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO MASCULINO	J-03B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	0,65	1,50	0,78
106	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	COPA	J-22A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 1 FOLHA - MAXIM AIR - CINZA	1,80	1,62	1,03	2,92
107	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	ALUMÍNIO	COPA	J-22A	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 1 FOLHA - MAXIM AIR - CINZA	1,80	1,62	1,03	2,92
108	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA DE REUNIÃO	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO TOTAL											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ALTURA PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
109	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	SALA DE REUNIÃO	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
110	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
111	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
112	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
113	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
114	SEDE	3º PAV	FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
115	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	CORREDOR GABINETES	J-07U	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	2,00	0,70	2,40
116	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	CORREDOR GABINETES	J-07U	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	2,00	0,70	2,40
117	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	CORREDOR GABINETES	J-07U	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	2,00	0,70	2,40
118	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	CORREDOR GABINETES	J-07U	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,20	2,00	0,70	2,40
119	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	CORREDOR PRESIDÊNCIA	J-02A	JANELA DE ALUMÍNIO - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - PINTURA CINZA	1,40	1,20	1,50	1,68
120	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - SECRETARIO DIRETOR GERAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
121	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO GABINETE - JUIZ	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42
122	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
123	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
124	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	GABINETE - JUIZ	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
125	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	GABINETE - PROCURADOR GERAL	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
126	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	CORREGEDORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
127	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FRENTE	ALUMÍNIO	CORREGEDORIA	J-07E	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	1,80	2,00	0,70	3,60
128	SEDE	3º PAV	FOSSO VENTILAÇÃO - FUNDOS	ALUMÍNIO	SANITÁRIO FEMININO	J-04C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR E INFERIOR - 1 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA	0,60	0,70	1,70	0,42
PERÍMETRO TOTAL (m)								815,5			
COMPRIMENTO LINEAR TOTAL - PEITORIL (m)								197,16			
ÁREA TOTAL (m²)								337,98			



PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

 PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020 PROCESSO: 25.1.000002561-5 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.											
RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
19	SEDE	1º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	CARTÓRIO CIVIL	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
20	SEDE	1º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	CARTÓRIO CIVIL	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
21	SEDE	1º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	ANEXO - APMTJM	J-16C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 3 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,15	0,98	1,25	3,09
22	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
23	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
24	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
25	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA DE REUNIÃO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
26	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA DE REUNIÃO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
27	SEDE	1º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
28	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	DIRETOR - RH	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
29	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	RH	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
30	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	RH	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
31	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	RH	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
32	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	RH	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
33	SEDE	2º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	ANEXO - CGPDI/AIC	J-16C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 3 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,15	0,98	1,25	3,09
34	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
35	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
36	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE - JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
37	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PROMOTOR - MP	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
38	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE DE JUIZ	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60

 PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020											
PROCESSO: 25.1.000002561-5 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.											
RELAÇÃO DE ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO											
LINHA	EDIFÍCIO	PAVIMENTO	FACHADA	TIPO	SALA	ID	DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	ALTURA (m)	PEITORIL (m)	ÁREA (m²)
39	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
40	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA DE AUDIÊNCIA 3ª AUDITORIA	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
41	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA DE AUDIÊNCIA 3ª AUDITORIA	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
42	SEDE	2º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SALA DE AUDIÊNCIA 3ª AUDITORIA	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
43	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,79	1,99	0,70	3,56
44	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
45	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
46	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
47	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA ASSISTENTES	J-13C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,8	2,00	0,70	3,60
48	SEDE	3º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	ANEXO - DIRETORIA JUDICIÁRIA	J-16C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 3 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,15	0,98	1,25	3,09
49	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	SANITÁRIO MASCULINO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
50	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PLENÁRIO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
51	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PLENÁRIO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
52	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PLENÁRIO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
53	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PLENÁRIO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
54	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	PLENÁRIO	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
55	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	ASSESSORIA PRESIDÊNCIA	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
56	SEDE	3º PAV	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	GABINETE PRESIDENTE	J-08B	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	1,80	2,00	1,00	3,60
57	SEDE	4º PAV	FRONTAL	PELE DE VIDRO	ANEXO - ASSISTENTES/CJ	J-16C	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 3 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,15	0,98	1,25	3,09
58	MARIA ANTÔNIA	TÉRREO	FRONTAL	PELE DE VIDRO	SALA DE REUNIÃO	-	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 4 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	2,50	1,65	0,70	4,13
59	MARIA ANTÔNIA	TÉRREO	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	ENTRADA	-	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,00	1,65	1,70	4,95
60	MARIA ANTÔNIA	TÉRREO	LATERAL ESQUERDA	PELE DE VIDRO	DAO	-	JANELA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA SUPERIOR - 2 FOLHAS - MAXIM AIR - CINZA - VIDRO ESPELHADO	3,7	1,65	1,25	6,11
PERÍMETRO TOTAL (m)								438,76			
COMPRIMENTO LINEAR TOTAL - PEITORIL (m)								113,80			
ÁREA TOTAL (m²)								197,92			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	30 DIAS		60 DIAS	
			FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)
1	GESTÃO LOCAL	R\$ 303.992,80	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 80.476,06	11,14%	R\$ 8.962,96	9,87%	R\$ 7.945,90
3	ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO	R\$ 916.426,27		R\$ -		R\$ -
4	ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO	R\$ 144.281,70	50%	R\$ 72.140,85	50%	R\$ 72.140,85
TOTAL PARCIAL (R\$)		R\$ 1.445.176,83	R\$ 111.503,09		R\$ 110.486,03	
TOTAL PARCIAL (%)			7,72%		7,65%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 111.503,09		R\$ 110.486,03	
TOTAL ACUMULADO (%)			7,72%		15,36%	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
			FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)
1	GESTÃO LOCAL	R\$ 303.992,80	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 80.476,06	9,87%	R\$ 7.945,90	9,87%	R\$ 7.945,90	9,87%	R\$ 7.945,90
3	ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO	R\$ 916.426,27	12,5%	R\$ 114.553,28	12,5%	R\$ 114.553,28	12,5%	R\$ 114.553,28
4	ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO	R\$ 144.281,70		R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL PARCIAL (R\$)		R\$ 1.445.176,83	R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL PARCIAL (%)			10,58%		10,58%		10,58%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL ACUMULADO (%)			25,94%		36,52%		47,10%	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS	
			FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)
1	GESTÃO LOCAL	R\$ 303.992,80	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 80.476,06	9,87%	R\$ 7.945,90	9,87%	R\$ 7.945,90	9,87%	R\$ 7.945,90
3	ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO	R\$ 916.426,27	12,5%	R\$ 114.553,28	12,5%	R\$ 114.553,28	12,5%	R\$ 114.553,28
4	ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO	R\$ 144.281,70		R\$ -		R\$ -		R\$ -
TOTAL PARCIAL (R\$)		R\$ 1.445.176,83	R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL PARCIAL (%)			10,58%		10,58%		10,58%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL ACUMULADO (%)			57,68%		68,26%		78,84%	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	270 DIAS		300 DIAS	
			FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)	FÍSICO (%)	FINANCEIRO (R\$)
1	GESTÃO LOCAL	R\$ 303.992,80	10%	R\$ 30.399,28	10%	R\$ 30.399,28
2	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 80.476,06	9,87%	R\$ 7.945,90	9,87%	R\$ 7.945,90
3	ESQUADRIAS - SUBSTITUIÇÃO	R\$ 916.426,27	12,5%	R\$ 114.553,28	12,5%	R\$ 114.553,28
4	ESQUADRIAS - MANUTENÇÃO	R\$ 144.281,70		R\$ -		R\$ -
TOTAL PARCIAL (R\$)		R\$ 1.445.176,83	R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL PARCIAL (%)			10,58%		10,58%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 152.898,46		R\$ 152.898,46	
TOTAL ACUMULADO (%)			89,42%		100,00%	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

PROCESSO: 25.1.000002561-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio anodizado, com vidros laminados refletivos de controle solar.

CURVA ABC

Linha	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Percentual (%)	Percentual Acumulado (%)
3.4	25.01.450	CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO, TIPO FACHADA	M2	337,98	R\$ 1.755,95	R\$ 593.475,98	41,07%	41,07%
3.5	26.01.155	VIDRO LISO LAMINADO COLORIDO DE 10 MM	M2	337,98	R\$ 714,70	R\$ 241.554,31	16,71%	57,78%
1.1	100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA (MENSALISTA)	MÊS	10	R\$ 14.559,39	R\$ 145.593,90	10,07%	67,85%
4.1	001.11.2025	MANUTENÇÃO GERAL E COMPLETA - ESQUADRIAS PELE DE VIDRO	M2	197,92	R\$ 728,99	R\$ 144.281,70	9,98%	77,84%
1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	10	R\$ 9.892,69	R\$ 98.926,90	6,85%	84,68%
1.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	R\$ 148,68	R\$ 59.472,00	4,12%	88,80%
2.3	02.05.195	BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 M	UNMES	20,00	R\$ 2.793,28	R\$ 55.865,60	3,87%	92,66%
3.3	17.05.420	PEITORIL EM CONCRETO SIMPLES	M	197,16	R\$ 103,88	R\$ 20.480,98	1,42%	94,08%
3.1	04.14.020	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	337,98	R\$ 56,64	R\$ 19.143,19	1,32%	95,41%
2.2	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	MÊS	10,00	R\$ 1.564,75	R\$ 15.647,50	1,08%	96,49%
3.7	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	407,75	R\$ 38,16	R\$ 15.559,74	1,08%	97,57%
3.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	13,00	R\$ 925,69	R\$ 12.033,97	0,83%	98,40%
2.1	16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	13,80	R\$ 649,49	R\$ 8.962,96	0,62%	99,02%
3.6	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	407,75	R\$ 18,89	R\$ 7.702,40	0,53%	99,55%
3.8	55.01.100	LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE VIDROS	M2	337,98	R\$ 19,16	R\$ 6.475,70	0,45%	100,00%



APÊNDICE II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Contrato TJMSP nº 0__/2025)

(Processo TJMSP nº 25.1.000002561-5)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM QUE
FIGURAM, DE UM LADO, TRIBUNAL DE
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.265.576/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Vila Nova, nº 285, Vila Buarque, neste ato representado por seu Presidente (qualificação), doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____ (qualificação), doravante designada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo 25.1.000002561-5, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ____/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), por novas esquadrias tipo pele de vidro – fachada stick, com vidros *structural Glazing* refletivos de controle solar e manutenção das esquadrias da fachada da Unidade Administrativa “Maria Antônia”, conforme especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar TJMSP nº 29/2025 e seus

anexos, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL [A]	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) [B]	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) [A]X[B]
001	Substituição e manutenção das esquadrias da fachada, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do ETP 29/2025	19925 (Compras.gov.br) // 76988 (BEC)	UNIDADE	01 Empreitada por preço global	-	-
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO						-

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência TJMSP nº 60/2025;

1.3.2. O Edital da Licitação _____;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025 e seus apêndices, que constituem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025 e seu(s) apêndice(s), que constituem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta ofertada pelo contratado para o Pregão Eletrônico _____.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência TJMSP nº 60/2025, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

- 9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local da prestação de serviços – Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP -, sempre que instado a fazê-lo;
- 9.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços ;
- 9.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado ;
- 9.1.26. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025, em plena validade;
- 9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência TJMSP nº 60/2025, conforme o caso;

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas;

9.1.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.1.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável .

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 060101;

14.1.2. UASG: 929581;

14.1.3. Fonte de Recursos: 150010001;

14.1.4. Programa de Trabalho: 02061060064870000;

14.1.5. Elemento de Despesa: 339039;

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

APÊNDICE III

PORTARIA Nº 439/2024 - ASSPRES

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas em decorrência de infrações cometidas por licitantes e contratados em processos de aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O licitante ou o contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional em relação ao Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o art. 2º serão considerados:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos decorrentes para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

I - a existência de registro do licitante ou do contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

II - a desclassificação ou a inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais; e

IV - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:

I - a falha escusável do licitante ou do contratado;

II - a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação;

III - a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I; e

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. A contagem dos prazos referidos nos incisos I a III deste artigo será em dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, ressalvados os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e os serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos do caput do art. 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I - por 2 (dois) meses: inciso IV;

II - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III - por 1 (um) ano: inciso II; e

IV - por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor ou do fiscal de contrato ao Diretor de Administração e Contabilidade.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Diretor-Geral decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores, designados pelo Secretário Diretor-Geral, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Coordenadoria Jurídica para fins de avaliação da instrução processual e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão de que trata o art. 16 será encaminhado ao Secretário Diretor-Geral, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar; ou

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão do Secretário Diretor-Geral que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Art. 19. Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente Portaria não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado ao Tribunal.

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício aos responsáveis relacionados no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado.

Parágrafo único. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, por 3 (três) vezes consecutivas.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 24. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do art. 158 da LLCA.

Art. 25. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Diretor-Geral poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o art. 147 da LLCA.

Art. 28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Portaria o disposto no art. 183 da LLCA.

Art. 29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou do contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

§ 2º O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta Portaria poderá ser parcelado, a critério do Secretário Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os editais de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59/2004 - Pres/GP.

ENIO LUIZ ROSSETTO

Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmisp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Logomarca e/ou logotipo da empresa					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE(S):					
SÍTIO ELETRÔNICO (SITE):				ENDEREÇO DE E-MAIL:	
CNPJ:				IE:	
DADOS BANCÁRIOS (Banco, Agência, C/C):					
PROPOSTA COMERCIAL ENDEREÇADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJMSP CNPJ: 60.265.576/0001-02, IE: ISENTO ENDEREÇO: RUA DR. VILA NOVA, 285 – VILA BUARQUE – CEP 01222-020 – SÃO PAULO/SP					
SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE [A]	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO [B] (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL [A] X [B] (R\$)
ÚNICO	1	UNIDADE	Serviços de engenharia destinados substituição integral das esquadrias de alumínio existentes nas fachadas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico TJMSP nº 90022/2025 e seus Anexos		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO (R\$)					
EXECUÇÃO NO ENDEREÇO DA SEDE DO TJMSP					
PRAZO DE EXECUÇÃO: não se aplica				PRAZO DE VALIDADE: 60 dias	
SÃO PAULO, __ DE _____ DE 2025.					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmisp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em contratar com o TJMSP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos;

II – Para fins de participação na presente dispensa de contratação, que a empresa, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

III – A empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

ASSINATURA /
CARIMBO /
RESPONSÁVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020
e-mail: compras@tjmsp.jus.br – telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90022/2025, Processo nº 25.1.000002561-5, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor acima identificado não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos; e
- e) a empresa não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90022/2025, Processo nº 25.1.000002561-5, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjmsp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90022/2025, Processo nº 25.1.000002561-5, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP - CEP 01222-020

e-mail: compras@tjm.sp.jus.br - telefone: (11) 3150-5384/5385

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico TJMSP nº 90022/2025, Processo nº 25.1.000002561-5, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)